

ANEXOS

Anexo I – Regulamentação das Atividades Complementares

Anexo II – Regimento para Curricularização da Extensão Universitária

Anexo III – Regulamentação do Internato Médico

Anexo IV – Projeto do Internato Rural

Anexo V – Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso

Anexo VI – Plano de Desenvolvimento Docente

Anexo VII – Regulamentação da Tutoria Integradora

Anexo VIII – Regulamentação dos estágios não obrigatórios

Anexo IX - Portaria de autorização de funcionamento do curso.

Anexo X – Portaria de reconhecimento do curso.

Anexo XI - Portaria de designação da coordenação do curso.

Anexo XII - Portaria de designações do Núcleo Docente Estruturante.

Anexo XIII - Portaria de composição de Colegiado de curso.

Anexo XIV - Ata de aprovação do Projeto Pedagógico pelo Colegiado de Curso.

Anexo XV - Ata de aprovação do Projeto Pedagógico pela Assembléia de Centro.



Anexo I – Regulamentação das Atividades Complementares

Resolução n. de 2015

Aprova no âmbito do colegiado do Curso de Medicina o regulamento para a incorporação de carga horária relativa às Atividades Complementares do Curso de Graduação em Medicina.

O Colegiado do Curso de Medicina, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a Resolução CNE/CES nº 2/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;
- a necessidade de regulamentar a integralização da carga horária de 120 horas pelos alunos que realizarão Atividades Complementares;

RESOLVE:

TÍTULO I – Da definição de Atividades Complementares no curso de Medicina

Art. 1º - São consideradas Atividades Complementares (AC):

- PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS pertinentes aos conteúdos de estudos do Curso, com carga horária máxima a ser incorporada de 60 (cento e vinte) horas/aula;
- INICIAÇÃO PROFISSIONAL – ESTÁGIO NÃO CURRICULAR, com carga horária máxima a ser incorporada de 60 (sessenta) horas/aula;
- DISCIPLINA ELETIVA, não integrante do currículo, com carga horária máxima a ser incorporada de 90 (cento e vinte) horas/aula;
- MONITORIA, com carga horária máxima a ser incorporada de 60 (cento e vinte) horas/aula;
- LIGA ACADÊMICA cadastrada na UFAC, com carga horária máxima a ser incorporada de 60 (cento e vinte) horas/aula;
- INICIAÇÃO À PESQUISA, com carga horária máxima a ser incorporada de 60 (cento e vinte) horas/aula;
- PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, com carga horária máxima a ser incorporada de 90 (cento e oitenta) horas/aula.



§ 1º - A carga horária a ser conferida às Atividades Complementares é de 120 horas, conforme o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina, distribuídas por no mínimo três atividades;

TÍTULO II - Da comissão de Atividades Complementares

Art. 2º - Fica constituída a Comissão de Atividades Complementares, presidida pelo Coordenador do Curso de Medicina e formada, além deste, por dois professores indicados pelo Colegiado do Curso. A esta Comissão caberá a avaliação das Atividades Complementares relacionadas no art. 1º e a observância desta Resolução.

§ 1º Os membros da Comissão de Atividades Complementares terão mandato de 02 (dois) anos, com o direito à reeleição, exceto o Coordenador do Curso de Bacharelado em Medicina, cujo mandato é prerrogativa da função que desempenha.

§2º Em caso de impedimento do Coordenador do Colegiado do Curso, este será substituído pelo vice-coordenador que, para este fim, exerce função supletiva.

§ 3º A Comissão terá como atribuições:

- I – Avaliar a qualidade acadêmica das atividades propostas e se estão de acordo com esta resolução;
- II - Encaminhar à Coordenação do Curso de Medicina o relatório final das atividades desenvolvidas pelos alunos;
- III – O relatório final deverá ser encaminhado de acordo com o calendário estipulado pela coordenação.

Art. 3º - As atividades complementares permitem aos alunos a incorporação ao currículo de até um máximo de 120 (cento e vinte) horas/aula. As atividades complementares se constituem em uma obrigatoriedade para o aluno integralizar o currículo.

TÍTULO III – Dos procedimentos e avaliações

§ 1º - A incorporação de carga horária referente a Atividades Complementares deve ser solicitada pelo aluno à Coordenação do Curso de Medicina, mediante a apresentação de documentação comprobatória original, de acordo com as especificações expressas nesta Resolução.

§ 2º - O aproveitamento da carga horária para as atividades descritas abaixo é independente do usufruto de bolsas ou de outras formas de auxílio e remuneração.

§ 3º - A participação em Atividades Complementares poderá resultar de propostas



oferecidas pela Ufac ou de iniciativas dos próprios alunos.

Art. 4º – A avaliação das atividades desenvolvidas obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º – Para PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

I - O reconhecimento como AC da participação de aluno em seminário ou evento, seja como participante, como expositor ou organizador, dependerá de avaliação do relatório entregue pelo aluno, juntamente com o comprovante de participação que deverá indicar carga horária do evento e frequência do estudante. Somente serão consideradas participações em eventos cuja temática seja pertinente aos conteúdos do currículo de Medicina.

II – A carga horária de AC para participação em seminários e eventos computada será de até 30 (sessenta) horas por semestre, não ultrapassando 60 (cento e vinte) horas totais.

§ 2º – Para DISCIPLINA ELETIVA:

I – Serão consideradas como ACs as disciplinas cursadas pelo aluno em cursos oferecidos pela Ufac. A escolha das disciplinas é de responsabilidade do aluno;

II – No caso de disciplinas cursadas em outras instituições de ensino superior fica a critério da Comissão de Atividades Complementares a aprovação, mediante documentos de reconhecimento do curso e da disciplina;

III - O reconhecimento como AC da participação de aluno em disciplinas eletivas, dependerá de avaliação do relatório entregue pelo aluno, juntamente com o declaração de frequência que deverá indicar nome da disciplina, ementa, carga horária e a aprovação do aluno;

IV - O aluno poderá cursar e converter em AC até 60 (sessenta) horas de disciplinas eletivas por semestre, não ultrapassando 90 (noventa) horas totais.

§ 3º - Para a INICIAÇÃO À PESQUISA:

I – Serão consideradas as atividades comprovadas mediante a entrega do plano de trabalho aprovado em iniciação científica cadastrado na Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG.

II - O aluno poderá converter em AC até 30 (trinta) horas de participação em pesquisa por semestre, não ultrapassando 60 (sessenta) horas totais.

§ 4º - Para INICIAÇÃO PROFISSIONAL – ESTÁGIO NÃO CURRICULAR



I - Serão considerados como AC as atividades de estágios oferecidos por empresas e instituições em convênio com a Ufac;

II - Os estágios não conveniados serão encaminhados a Comissão de Atividades Complementares para avaliação da possibilidade de conversão de sua carga horária em AC;

III – O aluno poderá converter em AC até 30 (trinta) horas totais da carga horária relativa a estágio profissional conveniado, e até 60 (sessenta) horas totais para os não conveniados aceitos.

IV – Não serão considerados como ACs atividades de estágio obrigatório.

§ 5º - Para MONITORIA:

I - Serão considerados como AC atividades de monitoria desde que o aluno entregue relatório das atividades desenvolvidas, devidamente assinado pelo professor orientador.

II - O aluno poderá converter em AC até 30 (trinta) horas de monitoria por semestre, não ultrapassando 60 (sessenta) horas totais.

§ 6º – Para PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS:

I – Para ser considerados como AC as publicações dependerão ser comprovadas por meio da entrega do texto completo, referências da publicação e do relatório de avaliação do aluno.

II - Para ser considerada como AC a publicação deverá ser pertinente aos conteúdos do currículo de Medicina.

III - As publicações serão contabilizadas conforme o quadro abaixo, não ultrapassando 90 (noventa) horas totais:

Tipo de publicação	Especificação	Carga horaria por unidade	Carga horaria máxima
Artigo em periódico científico	Periódico impresso	30h	90h
	Periódico online	20h	60h
Livro	Capítulo de livro	30h	90h
	Livro organizado	30h	90h
	Autor de livro	60h	90h



Anais em eventos científicos	artigo completo	15h	60h
	resumo	5h	30h

§ 7º – Para LIGA ACADÊMICA:

I - Serão considerados como AC atividades de Liga Acadêmica desde que a liga seja cadastrada do Diretório Acadêmico e na UFAC.

II - O aluno deverá entregar declaração do professor orientador constando a carga horária cumprida nas atividades da Liga Acadêmica.

III - O aluno poderá converter em AC até 30 (trinta) horas de Liga Acadêmica, não ultrapassando 60 (sessenta) horas totais nessa categoria de AC.

TÍTULO IV - Das disposições gerais

Art. 5º - Os processos para solicitar avaliação de comprovantes de ACs devem ser protocolados na Secretaria do Curso, preferencialmente, durante o último mês de cada semestre letivo.

Art. 6º - Atividades não previstas nesta resolução serão avaliadas e regulamentadas pela Comissão de Atividades Complementares, sendo assegurado, caso necessário, recurso ao Colegiado do Curso de Medicina.

Art. 7º - O colegiado de curso é a instância de recurso.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação



Anexo II – Regimento para Curricularização da Extensão Universitária

REGIMENTO PARA A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

CAPITULO I

Da definição de Atividade de Extensão

Art. 1º As atividades de extensão são uma possibilidade de atuação que visa articular as funções de ensino e pesquisa, ampliando e viabilizando a relação entre a Universidade e a sociedade e integram a estrutura curricular do curso de Medicina, da Universidade Federal do Acre, constituindo-se em requisito obrigatório para a integralização dos créditos estabelecidos em seu Projeto Pedagógico;

Art. 2º As atividades de extensão podem ser

I Curriculares: em um total de 30h que deverão ser cumpridas com a frequência na disciplina de Iniciação à extensão, ofertada no primeiro semestre do Curso;

II – Extra curriculares: em um total de 740 horas que deverão ser cumpridas com a participação em Programas e Projetos, Cursos de Extensão e Eventos.

CAPITULO II

Dos Programas e Projetos

Art. 3º Serão contabilizadas carga horária de até 120h por semestre e 740h no curso, por participação em Programas e Projetos de Extensão, desde que estes sejam registrados na Proex e permitam ao aluno atuar como bolsista ou voluntário sob orientação de, no mínimo, um professor efetivo do CCSD.

CAPITULO III

Dos Cursos de Extensão

Art. 4º Serão contabilizadas carga horária de até 60h por semestre e 480h no curso, pela atuação em Cursos de Extensão.

Art. 5º Serão considerados Cursos de Extensão atividades desenvolvidas na forma de Curso, Minicurso, Oficina, desde que cadastrados na Proex e coordenados por, no mínimo, um docente efetivo do CCSD.



Art 6º Será creditada carga horária ao estudante que comprovar sua atuação em Cursos de extensão, atuando como Ministrante e/ou Organizador.

Parágrafo Único: Não serão aceitos comprovantes de atividades de extensão, que já tenham sido utilizadas para creditar carga horária em outros componentes curriculares do Curso.

CAPITULO IV

Dos Eventos

Art 7º Serão contabilizadas carga horária de até 40h por semestre e 320h no curso, por atuação em Eventos.

Art. 8º Serão considerados Eventos atividades desenvolvidas na forma de Seminários, Simpósios, Congressos, Encontros, Semanas Acadêmicas, dentre outros, de caráter nacional e internacional, desde que cadastrados na Proex e coordenados por, no mínimo, um docente efetivo **do curso**.

Art 9º Será creditada carga horária ao estudante que comprovar sua atuação em Eventos de extensão, seja como Coordenação, Realização ou Organização.

CAPITULO V

Dos registros

Art 10 Ao término do prazo de realização de matrícula no 8º período do Curso para integralização da estrutura curricular pré-internato, o estudante deverá abrir processo junto à Coordenação do Curso requerendo a análise, deferimento e lançamento da carga horária realizada referente as atividades de Programas e Projetos, Cursos de Extensão e Eventos, observando as definições constantes neste Regulamento.

I O processo que trata o caput deste artigo deverá apresentar além do requerimento, a relação das atividades realizadas, com respectivo enquadramento (Programa e Projeto, Curso de Extensão, Evento) e carga horária, bem como a cópia dos documentos comprobatórios.

CAPÍTULO VI



Das disposições gerais

Art 11 Casos omissos serão deliberados pela Coordenação do Curso, sob a orientação do Núcleo Docente Estruturante e apreciadas no Colegiado.

Art 12 Este Regulamento compõe o Projeto Pedagógico do Curso e entrará em vigor a partir da data de aprovação do mesmo, junto aos Conselhos competentes.

Relação de projetos de extensão do Centro de Ciências da Saúde no ano de 2016

PROJETO	COORDENADOR	MODALIDADE	TOTAL
“Minha voz, minha vez, meu lugar”	Rozilaine Redi Lago	Projeto	350
2ª Jornada da LIIP	Sandra Márcia Carvalho de Oliveira	Evento	3
A aplicabilidade da educação popular na estratégia da saúde...	Jaçamar Aldenora dos Santos	Projeto	320
ALFA Kids	Luiz Eduardo Maggi	Projeto	7
Alimente a saúde do seu filho...	Alanderson Alves Ramalho	Projeto	340
Amamentando direitinho	Alessandre Gomes de Lima	Projeto	300
Amigos do Peito: ações de promoção da amamentação	Fernanda Andrade Martins	Projeto	340
Aprendendo a ensinar basquetebol escolar	Miguel Junior Sordi Bortolini	Projeto	8
Atividade Física na Promoção da Saúde	Shirley Regina de Almeida Batista	Projeto	360
Atualização e aprendizado em Anatomia e Fisiologia...	Gisele de Souza Nogueira	Projeto	180
Avaliação Física no Campus	Carlos Roberto Teixeira Ferreira	Projeto	120
Capacitação da equipe escolar: aprendendo	Leandro José Ramos	Projeto	360
Construção de uma videoteca de apresentações de artigos...	Miguel Junior Sordi Bortolini	Projeto	26
Cuidando da melhor idade	Miguel Junior Sordi Bortolini	Projeto	336
Curso de ECG para acadêmicos	Giovanni Casseb	Evento	16
Desmistificando a imunologia	Kizzy Montini Ramos Azenha	Evento	18
Drogas nas escolas: consolidando um pensamento crítico	Daniela Neves Fernandes do Vale	Projeto	150



Educação e informação em Saúde no interior da Amazônia	Romeu Paulo Martins Silva	Projeto	180
Ensino e Avaliação sobre prevenção e primeiros socorros em queimaduras	Paulo Antonio Mariano	Projeto	200
Escola de Iniciação esportiva da Ufac: Modalidades de voleibol e Xadrez	Sandro Victor Alves Melo	Projeto	190
Ginástica Laboral: saúde e qualidade de vida	Jaqueline dos Santos Valente Barros	Projeto	250
H é o que?	Rita do Socorro Uchôa da Silva	Projeto	360
Idoso ativo na Ufac	Aristeia Nunes Sampaio	Projeto	320
IFMSA Brazil - UFAC	Kizzy Montini Ramos Azenha	Projeto	340
III Mini Curso de cuidados paliativos	Dayan de Araújo Marques	Curso	3
Karatê um caminho para educação	Shirley Regina de Almeida Batista	Projeto	256
Leis Alimentares: Justiça com qualidade de vida	Flávia Santos Batista Dias	Projeto	120
Liga Acadêmica Acriana de Dermatologia e Cirurgia Dermatológica	Rita do Socorro Uchôa da Silva	Projeto	200
Liga Acadêmica Acriana de Farmacologia Terapêutica	Dayan de Araújo Marques	Projeto	360
Liga Acadêmica Acriana de Medicina Esportiva, Nutrologia e Imunologia do Exercício	Miguel Junior Sordi Bortolini	Projeto	10
Liga Acadêmica de Cardiologia do Acre - Liac	Jocely Melo da Costa	Projeto	350
Liga Acadêmica de Clínica Médica - LACM	Alessandre Gomes de Lima	Projeto	168
Liga Acadêmica de Infectologia, Hepatologia e Medicina Tropical	Elaine Azevedo Soares Leal	Projeto	350
Liga Acadêmica de Nutrição Oncológica	Eline Messias de Oliveira	Projeto	168
Liga Acadêmica de Oncologia e Patologia	Cristiane de Oliveira Cardoso	Projeto	168
Liga Acadêmica de Psiquiatria e Saúde Mental do Acre	Marcelus Antonio Motta Prado de Negreiros	Projeto	360
Liga Acadêmica de Semiologia Médica do Acre	Wagner de Jesus Pinto	Projeto	100
Medilhaço: Médicos Palhaços	Sandra Márcia Carvalho de Oliveira	Projeto	324
Megulhando na Ufac	Fernanda Andrade Martins	Projeto	120



Musculação Melhorando a qualidade de vida	Miguel Junior Sordi Bortolini	Projeto	80
Natação para adultos - Ufac	Jeane Maria Moura Costa	Projeto	288
NutriGourmet - Feira Gastronômica e Nutricional	Alessandre Gomes de Lima	Evento	10
Nutrinfo: Educação alimentar e nutricional nas redes sociais...	Tatiane Dalamaria	Projeto	340
Orientação ativa na academia ao ar livre	Fernanda Andrade Martins	Projeto	120
Produção de jogos educativos sobre imunologia...	Miguel Junior Sordi Bortolini	Projeto	26
Projeto Alfa Rio Branco - Liga de Cirurgia do Trauma...	Romeu Paulo Martins Silva	Projeto	280
Projeto de conscientização sobre doação de órgãos	Giovanni Bady Casseb	Projeto	240
Projeto de Ginástica Rítmica	Jaqueline dos Santos Valente Barros	Projeto	250
Promoção do bem estar universitário: esporte, saúde ...	Dayan de Araújo Marques	Projeto	360
Quem dança é mais feliz	Norma Suely Tinoco Lima	Projeto	250
Safe in Traffic/Seguros no trânsito	Greiciane da Silva Rocha	Projeto	10
Saúde da mulher no sistema penitenciário estadual do Acre	Elaine Azevedo Soares Leal	Projeto	340
Saúde e Qualidade de vida para as populações...	Romeu Paulo Martins Silva	Projeto	360
Site de Patologia Geral: "GeralPat - Ufac"	Carla Bento Nelem Colturato	Projeto	250
Telealfa - Montagem e divulgação de videoaulas...	Miguel Junior Sordi Bortolini	Projeto	150
Tópicos escolhidos da Fisiologia Humana	Jaçamar Aldenora dos Santos	Curso	10
Utilização de histórias em quadrinhos (gibis)...	Miguel Junior Sordi Bortolini	Projeto	26
Carga Horária Total de Projetos de extensão para o ano de 2016			11521



Anexo III – Regulamentação do Internato Médico

REGULAMENTO DO INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA DA UFAC

CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS E DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O Internato do curso de graduação em Medicina da UFAC é constituído por dois ciclos. O primeiro congrega as grandes áreas da Medicina - Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia, Pediatria e Medicina de Família e Comunidade – e o segundo é realizado em áreas de importância para o sistema de saúde e para a região amazônica – Internato rural (saúde coletiva), Geriatria e Gerontologia, Saúde Mental, Urgências e Emergências e Medicina Tropical. Os dois ciclos são realizados em unidades dos três níveis de assistência à saúde (primário, secundário e terciário), durante os quais os estudantes do 9º ao 12º semestres recebem treinamento intensivo e contínuo, supervisionado por docentes ou médicos assistentes, em atividades clínicas, cirúrgicas, gerais ou de especialidades. O internato tem duração de dois anos, com uma carga horária total de 3.300 horas, sendo no primeiro ciclo formado por rodízios de 420 horas cada um, correspondendo a 35 horas por semana, e no segundo ciclo por rodízios de 240 horas cada um, o que corresponde a um período de 34,3 horas semanais.

Artigo 2º - Com o objetivo de desenvolver e aperfeiçoar as competências e habilidades profissionais desejáveis de acordo com o perfil do médico a ser formado, previsto no projeto pedagógico, em conformidade com as diretrizes curriculares para os cursos de graduação em Medicina, o internato propõe a:

- I. Representar a última etapa da formação escolar do médico geral, com capacidade de resolver, ou bem encaminhar, os problemas de saúde prevalentes da população a que vai servir;



- II. Oferecer oportunidades para ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos nos ciclos anteriores do curso de graduação;
- III. Permitir melhor treinamento em técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício de atos médicos básicos;
- IV. Promover o aperfeiçoamento, ou a aquisição, de atitudes adequadas à assistência aos pacientes;
- V. Possibilitar a prática da assistência integrada, pelo estímulo dos diversos profissionais da equipe de saúde;
- VI. Permitir experiências em atividades resultantes da interação escola médica-comunidade, pela participação em trabalhos extra-hospitalares, ou de campo;
- VII. Estimular o interesse pela promoção e preservação da saúde e pela prevenção das doenças;
- VIII. Desenvolver a consciência das limitações, responsabilidades e deveres éticos do médico, perante o paciente, a instituição e a comunidade;
- IX. Desenvolver a idéia da necessidade de aperfeiçoamento profissional continuado.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Artigo 3º A matrícula no internato será permitida somente para aqueles alunos que tiverem obtido aprovação em todas as disciplinas dos semestres anteriores que compõe o currículo pleno do Curso de Medicina da Universidade Federal do Acre e integralizado o componente curricular de atividades complementares.

Artigo 4º Os estudantes matriculados do 9º ao 12º semestres do curso de graduação em Medicina da UFAC, doravante denominados INTERNOS, terão como atividades curriculares obrigatórias, estágios hospitalares, ambulatoriais incluindo e priorizando a rede de Atenção Primária à Saúde e a rede de Urgências e Emergências.



Parágrafo único. Estas atividades serão desenvolvidas por grupos de estudantes, em rodízio, nos diferentes Módulos que compõem o internato, sob responsabilidade da Comissão de Internato composta pelos coordenadores de cada módulo do internato, segundo programa e calendário escolar aprovados pelas instâncias superiores da UFAC.

Artigo 5º O programa do Internato, o seu calendário anual e a distribuição dos alunos pelos módulos ao longo do 9º ao 12º semestres serão definidos pela Comissão do Internato do curso de graduação em Medicina e aprovadas pelas instâncias superiores da UFAC.

Artigo 6º O programa de atividades a ser desenvolvido pelos grupos em cada Módulo, suas diretrizes e a avaliação serão definidos a partir de proposta elaborada pelo Coordenador do Módulo em conjunto com o coordenação do eixo e seguindo as suas diretrizes, e aprovada pelo Colegiado do Curso de Medicina da UFAC.

§ 1º Na hipótese de o aluno obter nota geral inferior a 5,0 pontos ou frequência menor que 75%, em qualquer um dos módulos do internato, ficará o mesmo obrigado a cursar novamente o referido módulo antes dos subseqüentes.

§ 2º Cada coordenador de Módulo terá a incumbência de organizar as atividades individuais do interno no período do Módulo.

§ 3º Os estágios nos Módulos serão realizados em regime de tempo integral (ou definido pelo PPC para o primeiro e segundo ciclos), de acordo com o calendário escolar e a definição de datas realizada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Medicina em acordo com os coordenadores dos módulos do internato e aprovadas pelo Colegiado do Curso de Medicina da UFAC pelo menos 90 (noventa) dias antes do início do internato;

§ 4º Os Coordenadores dos Módulos onde houver plantões noturnos obrigatórios, determinarão as datas para tais plantões, aos finais de semana e feriados, para os internos que neles estejam estagiando, a duração de cada plantão, de 6 ou 12



horas, será estabelecida pelos Coordenadores dos Módulos em conformidade com as diretrizes curriculares.

Artigo 7º As atividades exercidas pelos Internos, sob supervisão docente ou por médico legalmente habilitado, subordinar-se-ão aos preceitos do Código de Ética Médica e aos dispositivos legais que regem o exercício da Medicina.

§ 1º Considera-se médico legalmente habilitado aquele que, embora não esteja contratado como docente do curso de Medicina da UFAC, exerça a preceptoría nas unidades em que os Internos realizam o estágio.

§ 2º Os internos poderão elaborar as admissões, evoluções e prescrições médicas, sob supervisão direta de docentes ou médicos habilitados, em documentos próprios do Hospital ou das Unidades de Saúde, sendo obrigatória a co-assinatura do docente ou médico que efetua a supervisão do aluno.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 8º Os Internos terão direito a supervisão docente em todas as atividades que desempenharem, exercida por membro do Corpo Docente da UFAC, ou por médico legalmente habilitado (preceptor) que tenha delegação explícita por parte da Coordenação de cada Módulo.

Artigo 9º Constitui-se deveres dos Internos:

- I. Manter assiduidade e pontualidade nas atividades previstas nos Módulos e programadas pelo Coordenador do Curso;
- II. Usar vestuários, aventais ou jalecos brancos, em condições de higiene, em todas as atividades assistenciais efetuadas em Unidades de Saúde;
- III. Usar o crachá de identificação ou jaleco com identificação do nome e as palavras INTERNO MEDICINA UFAC;



IV. Obedecer a normas disciplinares e administrativas definidas pela Coordenação do Curso de Medicina e pelo Hospital ou outra unidade de saúde onde esteja cumprindo o internato e demais equipamentos da rede conveniada relativas à conduta dentro do ambiente hospitalar e de dependências da Universidade;

V. Obediência às normas de orientação médica propostas pelos docentes ou médicos assistentes na supervisão das atividades dos Internos.

Artigo 10º Os internos terão direito a um total máximo de 25% de faltas de suas atividades previstas para cada módulo, porém terão que repor tais faltas em dias e horários acordados com o Coordenador do Módulo. Ficaré reprovado no módulo o aluno que ultrapassar o limite de 25% permitido.

Artigo 11. A ausência em plantão é considerada falta grave e sujeita às penalidades disciplinares. Salvo impedimento evidente, o interno deverá comunicar antecipadamente ao coordenador do Módulo, por escrito, o motivo de sua ausência, indicando o nome do interno substituto e o plantão no qual irá compensar esta substituição. Interno, substituto e coordenador deverão assinar termo de anuência.

§ 1º O interno substituto deverá, obrigatoriamente, estar estagiando no mesmo Módulo do interno substituído.

§ 2º A compensação da substituição pelo interno substituído deverá obrigatoriamente ser cumprida no Módulo em que o mesmo estiver estagiando quando da substituição.

§ 3º No caso da ausência ter sido motivada por problemas de saúde o interno deverá apresentar obrigatoriamente atestado médico tendo justificada sua ausência, porém não abonada, devendo repor sua carga horária definida pelo coordenador do módulo.



§ 4º No caso da impossibilidade da comunicação por escrito, em tempo hábil, ao coordenador do Módulo do motivo da ausência, deverá ser contatado o preceptor responsável pelo plantão que decidirá pela dispensa ou não do interno; nesta situação o interno fará oportunamente justificativa por escrito ao coordenador do Módulo cumprindo o determinado nos parágrafos 1, 2, 3 deste artigo.

§ 5º Caberá ao coordenador do Módulo julgar e aceitar ou não a justificativa para a falta, e, em situações especiais enviar o caso para a análise da coordenação do curso de Medicina.

§ 6º Durante todo o internato cada interno terá direito à participar de um Congresso ou Evento Científico que possa gerar ausência do mesmo nas atividades do Módulo sem a comprovação de que apresentará trabalhos científicos. Caso o mesmo tenha trabalho aceito para apresentação, poderá participar de outros eventos. Para isso, a solicitação deverá ser realizada por escrito ao Coordenador do Módulo.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

Artigo 12. O regulamento disciplinar visa garantir a convivência harmônica entre o corpo docente, discente e técnico-administrativo, preservando a ordem nos ambientes de trabalho, o respeito e o bom andamento dos cuidados que devem ser prestados aos pacientes.

Artigo 13. Constituem infrações disciplinares dos Internos:

- I. Faltar ou abandonar atividade para a qual estava escalado, sem justificativa;
- II. Abandonar doente, sob seus cuidados, independentemente do estado de gravidade do mesmo;
- III. Chegar atrasado ou sair antecipadamente de qualquer atividade programada, sem a anuência do docente responsável pela mesma;



- IV.** Cometer ato de desrespeito ou ato imoral contra qualquer pessoa nas instituições em que estiver estagiando;
- V.** Desrespeitar o Código de Ética Médica ou praticar atos ilícitos, prevalecendo-se da condição de interno;
- VI.** Deixar de cumprir tarefas que sejam de sua responsabilidade, dentro de cada atividade programada;
- VII.** Não acatar normas ou diretrizes oficialmente determinadas pelo curso de Medicina da UFAC, pelas unidades de saúde onde cumpre o internato e estiver estagiando;
- VIII.** Comparecer às atividades programadas sem estar adequadamente trajado com o devido decoro e limpeza;
- IX.** Retirar prontuários ou quaisquer documentos, mesmo que temporariamente, sem autorizações adequadas das instituições em que estiver estagiando;
- X.** Deixar o plantão sem a chegada de seu substituto.

Artigo 14. Tais infrações disciplinares supracitadas são passíveis de sanções disciplinares e deverão ser oficialmente comunicadas à Coordenação do Curso de Medicina da UFAC, que deliberará sobre os fatos ocorridos.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE INTERNATO

Artigo 17. A Comissão do Internato é um órgão assessor do Coordenador do Curso de Graduação em Medicina, constituída com a finalidade de reger administrativamente e pedagogicamente o Internato.

Artigo 18. Compõem a Comissão de Internato:

- I.** O Coordenador do curso de graduação em Medicina, como membro nato;
- II.** Os Coordenadores de cada Módulo de internato do primeiro ciclo;



- III. Os Coordenadores de cada Módulo de internato do segundo ciclo;
- IV. Um representante discente de cada turma que cursa o internato curso de Medicina (duas no primeiro ciclo e duas no segundo ciclo);

§ 1º Os representantes discentes serão eleitos entre os internos de sua turma por meio do voto direto dos mesmos, tendo mandato de 1 (um) ano.

§ 2º A presidência da Comissão será atribuída a um dos coordenadores do Internato, nomeado por portaria pelo Coordenador do curso de Medicina, dentre os professores do Corpo Docente do curso de Medicina.

Artigo 19. É da competência da Comissão de Internato colaborar com o Coordenador do curso de graduação em Medicina, para fazer cumprir os seguintes objetivos básicos:

- I. Oferecer aos estudantes oportunidades de vivência para aumentar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso de graduação;
- II. Permitir melhor treinamento em técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício futuro de atos médicos básicos;
- III. Ensejar de maneira orientada e individualizada a aquisição ou aperfeiçoamento de atitudes adequadas em relação ao cuidado com os pacientes;
- IV. Estimular o interesse nas esferas de promoção e preservação de saúde e prevenção de doenças;
- V. Desenvolver a consciência das limitações e responsabilidade da atuação do médico perante o doente, a instituição e a comunidade;
- VI. Possibilitar o desenvolvimento e o hábito de uma atuação médica integrada, não só com seus colegas médicos, mas também, com os demais elementos que compõem a equipe de saúde;
- VII. Permitir experiências individuais da integração médico-comunidade, pela participação em trabalhos extra-hospitalares ou de campo;



VIII. Consolidar a formação do médico geral, para atender as necessidades de saúde da população, mostrando-lhe a importância do trabalho em equipe multidisciplinar e multiprofissional e a necessidade de permanecer atento a programas de educação continuada que o mantenham atualizado social e cientificamente.

Artigo 20. São atribuições específicas da Comissão do Internato:

- I. Participar efetivamente das discussões de todos os assuntos direta ou indiretamente vinculados ao Internato;
- II. Participar da organização dos Módulos que compõem o Internato, propondo sugestões ao Colegiado do Curso;
- III. Analisar e acompanhar a programação das atividades do Internato, ouvidos os Módulos interessados;
- IV. Sugerir normas de controle e avaliação contínuos do aproveitamento do interno nos vários Módulos, visando os objetivos programados, procurando observar suas atitudes e habilidades além dos conhecimentos;
- V. Sugerir e coordenar planos de avaliação da qualidade do ensino e do aprendizado nos Módulos, bem como o aperfeiçoamento pedagógico dos docentes;
- VI. Levar à Comissão de Graduação do Curso de Medicina as sugestões e críticas apuradas em seu nível, bem como propor as medidas pertinentes;
- VII. Propor à Comissão de Graduação do curso de Medicina as modificações neste regulamento que se fizerem necessárias;
- VIII. Elaborar o calendário de atividades;
- IX. Observar o cumprimento de todas as normas do internato e determinações do coordenador para as atividades do internato;
- X. Manter o coordenador informado das improbidades, más condutas e andamento do internato médico, bem como providenciar, conforme determinado em parágrafo anterior, o regimento específico para cada uma



das áreas propostas para ser avaliado pela comissão de internato, coordenação e membros do corpo docente solicitados para aprová-lo.

Artigo 21. São atribuições do Presidente da Comissão do Internato:

- I. Coordenar as atividades da Comissão de Internato;
- II. Estabelecer o relacionamento entre os Módulos e áreas nos quais o Internato é oferecido e o Conselho de Curso;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Comissão de Internato;
- IV. Fiscalizar a execução deste Regulamento.

Artigo 22. São atribuições dos Coordenadores dos Módulos de Internato:

- I. Estabelecer a inter-relação entre a Comissão de Internato e áreas de conhecimento e prática médica;
- II. Estabelecer um plano de atividades dos Internos nos Módulos;
- III. Coordenar a supervisão das atividades dos Internos;
- IV. Colaborar na ordenação dos programas dos Internos;
- V. Encaminhar a média final dos conceitos e a frequência dos Internos ao final de cada Módulo, de acordo com o calendário da UFAC;
- VI. Comunicar as infrações disciplinares à Comissão de Internato;
- VII. Fazer cumprir o presente Regulamento nos Módulos que representa;
- VIII. Elaborar regulamento de módulo específico de acordo com o regulamento ora apresentado, semestralmente, atendendo às necessidades pedagógicas individualizadas para cada semestre, de acordo com o artigo 15, item IX e apresentá-lo em tempo hábil para a apreciação entre as coordenações de internato e coordenação de curso.
- IX. Elaborar e atualizar semestralmente os Planos de Disciplinas de seus Módulos;
- X. Elaborar e atualizar semestralmente a grade horária dos docentes que atuam nos Módulos;



CAPITULO VI

DA AVALIAÇÃO

Artigo 23. Os rodízios de internato realizarão pelo menos três das modalidades de avaliação abaixo, sendo a representada pelo item VI de uso obrigatório em todos os rodízios. As modalidades escolhidas devem ser adequadas aos objetivos do internato e às competências que se deseja trabalhar aos alunos que passam pelo rodízio:

- I. Avaliação prática na modalidade MiniCEX, com no mínimo 4 momentos avaliativos ao longo do rodízio de internato.
- II. Avaliação Clínica Objetiva Estruturada (OSCE), com estações contendo situações específicas da área de internato
- III. Avaliação somativa na forma de prova teórica que pode conter questões abertas ou fechadas, a ser realizada no final do rodízio de internato.
- IV. Relatório de atividades (individual ou em grupo) do rodízio de internato contendo dados sobre a experiência que permita a construção de banco de dados de experiências dos alunos.
- V. Apresentação de seminário sobre a experiência do internato, mostrando dados sobre o rodízio e os principais pontos de aprendizado.
- VI. Avaliação de desempenho contendo critérios na forma de check-list, que permita a aferição da atuação do interno no rodízio.

§ 1º Os itens do *check-list* do item V serão padronizados para todos os internatos em ficha construída pela Comissão de Internato.

Artigo 24. Ao final do primeiro ciclo será realizado um grande exame tipo OSCE, contendo estações com situações de cada uma das 5 áreas do primeiro ciclo de internato e avaliadores dessas mesmas 5 áreas. O ingresso no segundo ciclo será condicionado por uma nota mínima de 5,0 nessa avaliação.

CAPITULO VII



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23. Os casos e situações omissos neste regulamento serão analisados pela Comissão do Internato e encaminhados para deliberação da Coordenação do curso de Medicina.

Artigo 24. Revogadas as disposições em contrário, o presente Regulamento passa a vigorar a partir de sua assinatura.



Anexo IV – Projeto do Internato Rural

Projeto Internato Rural

O Internato Rural representa um período em que o estudante desenvolve as atividades de ensino-aprendizagem próprias do internato médico, mas em uma localidade tipicamente rural ou em um município do interior do Estado, sendo as atividades realizadas principalmente no contexto da Atenção Primária à Saúde. Nas experiências de Internato Rural, o grupo de alunos faz uma imersão na realidade do município, permanecendo nele um período de tempo de maneira integral, como se estivesse morando na localidade. O período de Internato Rural na Ufac terá duração de 7 semanas, de modo que possa ocorrer uma vivência mais profunda, com a possibilidade de formação de vínculo afetivo com a pessoas e a localidade. É importante que o Internato Rural represente uma experiência positiva para o estudante, pois há evidências de que essa característica é diferencial para o aumento da possibilidade de um trabalho futuro em área rural.

A experiência possibilita a interação dos estudantes com uma realidade diferente da vivenciada hegemonicamente no ensino da Medicina, configurando uma ação efetiva de ampliação dos cenários de aprendizado. Além disso, constitui uma estratégia para melhorar as práticas de cuidado em locais onde há escassez de profissionais, possibilitando ao aluno a interação afetiva com a população e o contexto, o que pode contribuir para um aumento da inserção e fixação de médicos nessas áreas.

Objetivos

Os objetivos do Internato Rural da UFAC são:

1. Promover a interiorização do ensino de graduação, proporcionando contato com a realidade da floresta e de seu povo.
2. Aprimorar o desenvolvimento da competência cultural pelo estudante de medicina, a partir do contato com saberes e práticas distintos dos que se aprende na sede do curso de medicina.



3. Aumentar a possibilidade de recrutamento e fixação de profissionais médicos formados no interior e/ou em áreas rurais e remotas;
4. Contribuir para a formação de médicos com atitude responsável, ética, e conhecedores das necessidades da população;
5. Orientar a formação médica para a prática na Atenção Primária e na Saúde Coletiva;

Ações / Desenvolvimento

- Procedimentos internos na Universidade

O primeiro desafio é a regulamentação do Internato Rural no Conselho Administrativo da Universidade. A regulamentação constitui um dispositivo importante para deixar claras as regras de estágio, que dizem respeito ao período (tempo), localidade, preceptoria e outros itens tanto logísticos como pedagógicos. Além disso, delimita as situações em que, em caráter excepcional, o estudante possa cumprir o estágio na capital, como no caso de alunas grávidas, nutrízes ou com crianças pequenas. O Internato Rural deve estar de acordo com a nova lei do estágio (BRASIL, 2008), que estipula que a instituição deve garantir seguro ao aluno enquanto este estiver em campo.

- Seleção de Municípios

As negociações para a implantação do internato rural e a seleção de municípios deve ocorrer entre a administração da Universidade e as Prefeituras com protagonismo das Secretarias Municipais de Saúde, e com mediação da Secretaria Estadual de Saúde e COSEMS. Serão celebrados convênios entre as Universidades e as Prefeituras Municipais para a viabilização e manutenção do estágio. É desejável a participação ativa de representantes dos municípios, profissionais do serviço e representantes dos usuários no planejamento das ações desenvolvidas pelo programa. Desta forma, há a possibilidade de maior aproximação entre os atores, com o aumento da contribuição da academia com o serviço, resultando em maior qualidade do cuidado da população local. O convênio deve contemplar as questões envolvidas no bem-estar dos estudantes na localidade, como



moradia/alojamento, alimentação e transporte, assim como deve delimitar as atividades que os mesmos deverão desempenhar ao longo do estágio.

- Logística

A primeira questão é: como levar os estudantes até os municípios? As distâncias e o acesso guiam as possibilidades. Em municípios ligados por estradas, o transporte será através de carros ou ônibus oficiais das Universidades ou contratados para esse fim. Na impossibilidade dessa opção, ônibus intermunicipais, carros particulares ou taxis podem ser utilizados, sendo seu custeio (passagem, gasolina ou tarifa) arcado pela Universidade. Em outros municípios mais distantes, pode ser necessário o transporte aéreo ou fluvial, que deve ser viabilizado a partir dos recursos da Universidade destinados ao internato rural.

A segunda questão é: como manter os estudantes nos municípios durante o período de estágio? Idealmente os estudantes devem permanecer nos municípios durante todo o período de estágio, retornando à sede da escola medica somente após o seu término. Para isso a Universidade deve viabilizar junto ao município a alimentação e o alojamento/moradia, sendo essa uma contrapartida do mesmo para a permanência dos estudantes no internato. Além disso o estudante receberá uma bolsa de ajuda de custo, visando maior bem-estar na localidade.

A alimentação deverá ser viabilizada pelo município de diversas maneiras, como a autorização de refeições no hospital municipal, utilização de restaurantes conveniados com a prefeitura, pagamento de funcionário próprio ou de fornecedor de refeições da localidade, ou até a sua realização no hotel ou pousada que abrigam os estudantes. O alojamento/moradia pode ser viabilizado em hotel ou pousada do local, numa casa alugada para hospedar os estudantes, ou até mesmo na casa de algum morador local que se disponha a receber os estudantes, desde que o local seja oficializado junto à Prefeitura Municipal.

- Supervisão, Preceptoria e Docência

O acompanhamento do estudante será de três tipos: a) Supervisão: realizada por algum profissional/técnico ligado à gestão municipal, que terá como função facilitar a inserção do estudante nos campos de prática e atividades de interesse



para o estágio; b) Preceptoria: realizada por médico que atua na Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária, que terá como função o acompanhamento direto do interno na Unidade de Saúde a que o mesmo estará vinculado; c) Docência: realizada por professor da Ufac e da disciplina do Internato Rural que ficará responsável por orientar as tarefas dos estudantes, responder as demandas e analisar os portfólios reflexivos sobre o estágio dando feedback para os mesmos. Todas as tarefas realizadas à distância. O docente deverá comparecer em pelo menos uma ocasião no município de estágio.

A remuneração do supervisor e do preceptor poderá ser realizada pelo próprio município através de gratificação, como parte da contra-partida municipal. O preceptor poderá ser inserido em programas de incentivo nos moldes do Pró-internato do Ministério da Saúde. Tanto o supervisor como o preceptor receberão um certificado de participação no internato rural, conforme a função realizada, emitido pela Universidade responsável pelo Internato Rural.

O estudante não poderá, em hipótese alguma, realizar seu trabalho sem supervisão e/ou preceptoria médica local. Essa situação constitui um sério problema ético para o estágio, resultando na descontinuidade das atividades de assistência ou até mesmo a retirada dos estudantes do local.

Uma supervisão/preceptoria forte é importante para dar segurança e guiar o estudante no seu aprendizado, mesmo que o estágio no Internato Rural tenha como um de seus objetivos fazer com que o estudante ganhe autonomia e capacidade de autogerenciamento. Esta forma contribui para que o estágio seja uma experiência positiva, o que é determinante para que o trabalho no interior seja considerada como opção de escolha para o interno após o término de sua formação. Nas condutas médicas, o preceptor é condição *sine qua non*, pois é quem confere respaldo legal e da segurança nas escolhas, mesmo que não tenham que alterá-las em nada.

- Atividades e modelo pedagógico

O Internato Rural se insere no movimento de transformação da educação médica tanto como um cenário alternativo ao hospital, com maior ênfase na Atenção Primária à Saúde, quanto na emergência de um novo paradigma na saúde, que entende o homem inserido na sociedade. Desta maneira, o Internato Rural desloca o



eixo do aprendizado para Atenção Primária na perspectiva da integralidade da atenção (BARBOSA, 1995).

A concepção pedagógica do Internato Rural não considera o ensino como mera reprodução do saber, centrado nas questões de aprendizado próprias do domínio cognitivo, mas privilegia o aprender-fazendo, possibilitando a manifestação da criatividade do estudante. A relação ensino-aprendizagem presente no Internato Rural se concretiza na experiência. Conforme os estudos de Dewey (2011), não é qualquer experiência que nos traz aprendizado. Para ele “tudo depende da qualidade da experiência que se tem” (p. 28). E essa qualidade leva em consideração dois aspectos: ser agradável ou desagradável e ser capaz ou não de influenciar experiências posteriores.

A partir dessa consideração, é de importância pedagógica para o Internato Rural que a experiência seja positiva, e que as questões que emergem da experiência para reflexão façam sentido para a prática médica futura.

O desenvolvimento da responsabilidade e da autonomia do estudante é questão central para o Internato Rural. Trata-se de “uma antecipação, ainda que sob supervisão, do momento no qual ele faria a ruptura definitiva do seu vínculo com a Universidade” (BARBOSA, 1995, p. 24-25). Nessa perspectiva, o professor é um facilitador e atua mais na supervisão (presencial e à distância) das ações, debatendo as questões mais importantes que se colocam ao longo da experiência, tanto em relação a resolução ou enfrentamento de problemas, quanto nas reflexões sobre a prática que o estudante exercita frente à realidade vivida, e aponta caminhos para o desenvolvimento integral do futuro médico.

A centralidade no estudante, como elemento pedagógico fundamental do Internato Rural, permite que o próprio possa interferir ativamente em seu itinerário formativo, reconhecendo e procurando preencher lacunas existentes num processo de autoavaliação, e procurando construir sua própria forma de exercer a medicina. Além disso, o mesmo pode atuar como sujeito social, apontando e procurando enfrentar conjuntamente as demandas e necessidades das pessoas do interior. Desta forma, podem também despertar para a realidade social e de saúde da população, identificando a estreita relação entre as duas.



Recomenda-se que os estudantes sejam recebidos na Secretaria Municipal de Saúde e inseridos em uma das Unidades Básicas de Saúde junto a uma ou mais equipes de Saúde da Família. A partir das orientações dos supervisores e preceptores ou junto dos mesmos, os estudantes devem construir uma rotina de atividades e cronograma de ações, que segue também a programação de atividades da equipe para o período de estágio.

As atividades que os estudantes podem realizar são bastante diversificadas e seu planejamento deve levar em consideração o contexto do município ou da localidade. Elas abrangem assistência ambulatorial, educação em saúde, trabalhos em escolas e creches, organização e terapia comunitária, vigilância epidemiológica, gestão e organização de serviços de saúde e atividades relacionadas ao meio ambiente entre outras.

As atividades que são mais descritas pelos estudantes são as consultas médicas e as ações de educação em saúde. Nas consultas, eles atuam sozinhos ou acompanhando o preceptor. No primeiro caso, eles devem discutir a conduta com o preceptor antes de terminar a consulta. Ao longo do internato, com a rotina de realização de consultas, os estudantes vão observando e refletindo sobre sua prática. Costumam ficar muito entusiasmados com a reação das pessoas a sua abordagem, onde são chamados de “doutor”, com a gratidão e a valorização de sua atitude como médico. Eles referem que aos poucos vão conformando uma maneira própria de atender e que o fato de estarem mais “sozinhos” faz com que desenvolvam um estilo próprio de praticar a medicina.

As atividades de educação em saúde podem ser realizadas nos serviços, escolas, centros comunitários e outros dispositivos locais. Seguem geralmente a programação das equipes conforme a época de campanhas ou a partir do atendimento de número expressivo de determinado problema. Um dispositivo que na maioria das cidades eles têm a oportunidade de vivenciar é a rádio local. Os estudantes participam ativamente dos programas de rádio locais, tendo a oportunidade de planejá-los e executá-los, sentindo o retorno da população local em relação às questões abordadas nessas ocasiões.



A vivência de trabalho em equipe parece ser diferenciada no Internato Rural. Por estarem inseridos em uma equipe integralmente, eles participam das reuniões e de todo o processo de planejamento e execução das atividades. Esse cotidiano mais intenso de vivência de equipe parece trazer maior valorização dos profissionais das diferentes áreas e das funções desempenhadas. Trata-se de uma experiência importante para atenuar o corporativismo profissional, podendo trazer frutos para as possíveis inserções em equipe após a formatura.

Os atendimentos realizados na zona rural, em vilas e pequenos povoados, são boas possibilidades para o Internato Rural. A oportunidade de participar de uma ação em comunidade remota, em unidades avançadas ou fluviais, ou junto a populações específicas (indígena, quilombola etc.) se constitui em experiência impar na vida do estudante. Ao mesmo tempo em que conhecem uma nova realidade, contribuem para a melhoria da saúde de pessoas que têm pouco acesso à saúde no cotidiano de vida. Essa experiência costuma trazer uma sensação gratificante para o estudante, que sente que ao mesmo tempo em que está aprendendo a ser médico, está contribuindo para a melhoria da saúde daquela população. Os atendimentos em área rural dão maior dimensão às questões do contexto de vida, da realidade familiar e social, e da cultura das pessoas, sendo uma das ações que mais aproveitam seu processo de aprendizado.

Em geral, a experiência do Internato Rural não se limita às atividades de saúde que desempenham. Desde o momento em que saem de suas casas, percebem um mundo novo, em que permanecem em convívio diário com um grupo que às vezes nem conheciam. São levados a se organizar como pessoas, em sua alimentação, limpeza das roupas e organização do tempo. E, nos momentos de lazer, têm a oportunidade de conhecer lugares e pessoas, de se divertir em um contexto que não estão acostumados e de trocar ideias e ouvir histórias que não ouviriam na capital. Trata-se não apenas de uma experiência acadêmica, mas de uma experiência de vida.

- Preparação para o Internato Rural

Como forma de preparação para a inserção nos municípios do interior, haverá um período prévio junto aos docentes da disciplina, com o objetivo de apresentar e



debater os principais aspectos a serem vivenciados no internato rural. Esse momento preparatório contribui para a diminuição da ansiedade dos estudantes frente ao inesperado e antecipa questões que farão parte do cotidiano do Internato Rural, além de constituir no momento oportuno para escolha de grupos e municípios do estágio.

Em especial nessa preparação é o debate sobre o diálogo entre culturas, que ocorre no contato do estudante com a população local. Esse é um diálogo que acontece em qualquer encontro entre médicos e pacientes, sendo a competência cultural um dos atributos importantes do profissional que trabalha em Atenção Primária (TARGA, 2011). No contexto do Internato Rural, a diferença de vida e cultura entre os estudantes e a população local geralmente é mais importante que na sede da escola médica, tornando-se uma das questões centrais nesse encontro. As origens do povo, a linguagem, o tempo e a forma como entendem e lidam com o processo de adoecimento podem ser muito diferentes. O estudante chega nesse ambiente com uma forte bagagem biomédica dos praticamente seis anos de faculdade, com base em condutas padronizadas em realidades predominantemente hospitalares de grande centro. Pode haver nesse encontro o que os estudantes chamam de “choque de realidade” ou “choque de cultura”, referindo-se a essa diferença existente nesse contexto. Trata-se então de um momento em que idealmente os professores e preceptores, e possivelmente profissionais de outras áreas (como Antropologia, Sociologia...), devem problematizar essas questões reconhecendo *in loco* a importância para uma boa prática da medicina, mais próxima da realidade da população.

Avaliação

O Internato Rural é uma experiência cujo aprendizado transcende o domínio cognitivo, o integrando com o aprendizado de habilidades e de atitudes ligadas ao contexto vivenciado. A partir dessa premissa, deve-se utilizar métodos que sejam mais abrangentes e que possam proporcionar reflexão, dando oportunidade para a realização de feedback dos docentes. Deve então ser tanto somativa como formativa.



Como avaliação formativa será utilizado o portfólio reflexivo (SILVA; FRANCISCO, 2009), que pode ser bem aplicado ao contexto de Internato Rural, pois é capaz de dar a dimensão da experiência nas reflexões que o estudante expressa, podendo ser realizado como uma espécie de “diário de bordo” da experiência.

Ao final do estágio será feita avaliação somativa de desempenho pelo Preceptor e pelo Supervisor através de um formulário estruturado com os seguintes critérios: frequência, pontualidade, relação com os usuários, relação com equipe, conhecimento clínico, compromisso com a experiência.

Na ocasião do retorno dos estudantes do estágio, haverá um seminário de avaliação onde os alunos deverão fazer uma apresentação das atividades realizadas no estágio, abrangendo aspectos positivos e negativos do mesmo e explorando a dimensão da experiência como aprendizado.

Referências

BARBOSA, H.F. *Formação médica e Internato Rural: em busca da identidade pedagógica de uma experiência*. [Dissertação]. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Educação, 1995.

BRASIL, Presidência da República. Casa Civil. Lei No 11788 de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes.

DEWEY, J. *Experiência e educação*. Petrópolis: Vozes, 2011.

KAPADIA, R.K.; McGRATH, B.M. Medical school strategies to increase recruitment of rural-oriented physicians: the Canadian experience. *Canadian Journal of Rural Medicine*, v. 16, n. 1, p. 13-19, 2011.

ROURKE, J.T.B.; INCITTI, F.; ROURKE, L.L. et al. Relationship between practice location of Ontário family physicians and their rural background or amount of rural medical education experience. *Canadian Journal of Rural Medicine*, v. 10, n. 4, p. 231-239, 2005.



SILVA, R.F.; FRANCISCO, M.A. Portfólio reflexivo: uma estratégia para a formação em Medicina. *Revista Brasileira de Educação Médica*, v. 33, n. 4, p. 562-570, 2009.

TARGA, L.V. Mobilizando coletivos e construindo competências culturais no cuidado à saúde - estudo antropológico da política brasileira de Atenção Primária à Saúde. Dissertação (Mestrado) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.



Anexo V – Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE.

Art 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em um trabalho monográfico **individual ou em dupla**, de caráter obrigatório, inédito e se constitui requisito para conclusão do Curso de Graduação em Medicina, devendo sua defesa ocorrer antes do ingresso do aluno no internato médico.

Art 2º. São objetivos do TCC:

- I – Estimular no aluno o pensamento crítico-reflexivo considerando a relevância social, clínica e científica da pesquisa;
- II – Aprimorar o processo formativo da investigação na busca de soluções frente ao confronto do conhecimento científico com o conhecimento prático;
- III – Aprofundar o conhecimento teórico-prático em área de interesse do aluno, considerando os princípios ético-legais enquanto profissional e cidadão.

Art 3º. O TCC poderá consistir em um trabalho que utilize métodos quantitativos e/ou qualitativos, sendo os dados obtidos através de pesquisa empírica;

Art 4º. O TCC não poderá ser apenas uma revisão de literatura sobre um tema específico (a não ser que seja revisão sistemática) e nem um relato de caso;

Art 5º. O TCC versará sobre um único tema, acadêmica e profissionalmente relevante, em qualquer área de conhecimento da Medicina, desde que inserido nos conteúdos programáticos que compõem a matriz curricular do Curso de Medicina.

Art 6º. O TCC será poderá ser escrito sob duas formas: 1) forma convencional (Anexo 1) e 2) forma de artigo científico (Anexo 2), ambos seguindo as normas pré-estabelecidas; Caso seja apresentado sob a forma de artigo científico, seguindo as



normas técnicas e de publicação do periódico ao qual o artigo será encaminhado posteriormente, constando o nome do aluno como autor do trabalho.

Parágrafo único: As normas técnicas e de publicação da revista à qual o trabalho será encaminhado deverão ser anexadas ao artigo.

Art 7º. O orientador escolhido pelo discente para orientação do projeto e monografia deverá assinar um Termo de Aceitação de Orientação (Anexo 3);

Art 8º. Os projetos de TCC deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa, desde que haja tal necessidade, em conformidade com a legislação de ética em pesquisa vigente no país.

Art 9º. A atividade de orientação do TCC poderá ser exercida por:

- a) Docentes efetivos do Curso de Medicina da UFAC preferencialmente;
- b) Docentes colaboradores e médicos preceptores do Curso de Medicina da UFAC, desde que estejam cadastrados na coordenação do curso de medicina e aceitos pelo Colegiado do Curso;
- c) Docentes vinculados a outras instituições de ensino superior e/ou pesquisa;

Parágrafo Único. Quando o orientador escolhido pelo aluno não pertencer ao quadro de docentes do Curso de Medicina da UFAC, sua aprovação deverá ser submetida à apreciação do Colegiado do Curso que deverá levar em consideração a adequação do currículo do orientador com a temática do trabalho e a disponibilidade em realizar a orientação.

Art 10. O número de orientandos por orientador deverá ser, no máximo, de 04 (quatro) alunos por turma.

Parágrafo Único. O orientador disporá de duas horas semanais para cada TCC sob a sua orientação, para efeito de composição de sua carga horária de trabalho.



Art 11. A substituição de orientação poderá ser requerida pelo docente ou discente, desde que encaminhada com uma justificativa ao Colegiado do Curso para apreciação e aprovação, com antecedência mínima de 3 (três) meses da data de entrega do trabalho.

Art 12. A coordenação de TCC será exercida por um docente indicado pelo Colegiado de curso para a função de Coordenador de TCC, com um mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução sem limitação de número de mandatos.

Parágrafo Único: O Coordenador de TCC disporá de até 10 (dez) horas semanais, computadas em sua carga horária, para exercer suas atribuições.

Art 13. Ao Coordenador de TCC compete:

1. Apresentar este regulamento aos alunos e aos Orientadores de TCC;
2. Auxiliar os alunos na definição dos orientadores, em conformidade com as disponibilidades, linhas de pesquisa e atuação do corpo docente;
3. Designar a comissão examinadora, acatando a indicação sugerida pelo professor orientador do TCC e pelo orientando;
4. Definir, em conjunto com o professor orientador a data para a apresentação pública do TCC;
5. Apresentar à Coordenação do Curso as notas atribuídas aos alunos ao final da apresentação do TCC;
6. Encaminhar à Coordenação do Curso relatório final, por turma, das apresentações de TCC;
7. Participar, obrigatoriamente, das reuniões do Colegiado do Curso, com direito à voz, quando for discutido assunto relativos a TCC;
8. Encaminhar ao Colegiado do Curso modificações deste Regulamento, visando a sua atualização e adequação, quando necessário.

Art 14. Compete ao Professor Orientador:



1. Manter Currículo Lattes do CNPq atualizado;
2. Orientar projetos que estejam vinculados à sua linha de pesquisa e ao grupo de pesquisa ao qual pertence;
3. Elaborar e aprovar, junto com cada orientando, o plano de trabalho para o desenvolvimento do TCC, estabelecendo horário e local de atendimento, de acordo com cada um de seus orientandos;
4. Acompanhar o trabalho em todas as suas etapas, desde a escolha do tema até a entrega definitiva do TCC, na forma acordada com cada orientando, bem como propor modificações no trabalho, e analisá-las sistematicamente;
5. Reunir-se, quando necessário, com o Coordenador de TCC para relatar e analisar o andamento do TCC de seus orientandos, bem como solucionar possíveis dificuldades no seu desenvolvimento;
6. Apresentar ao Coordenador de TCC, em concordância com o orientando, a indicação de 03 (três) nomes para compor a comissão examinadora do TCC, sendo dois titulares e um suplente, dando preferência a docentes da área de conhecimento do trabalho;
7. Cuidar para que as correções sugeridas no TCC, pela comissão examinadora, sejam observadas pelos seus orientandos;
8. Realizar abertura e fechamento da sessão pública de apresentação do TCC;
9. Presidir, em data fixada pelo Coordenador de TCC, os trabalhos da comissão examinadora do TCC sob sua orientação;
10. Apresentar à Secretaria do Curso de Medicina da UFAC a Ata de Apresentação do TCC (Anexo 4), devidamente preenchida com as notas da comissão examinadora de cada aluno orientado, e uma cópia do trabalho, no formato digital (CD-Rom), no prazo máximo de 48 horas após a realização da apresentação;
11. Cumprir, junto com o orientando, as datas estipuladas previstas neste regulamento.
12. O professor que estiver sob afastamento das atividades docentes não poderá atuar como orientador de TCC.

Art 15. Compete ao Orientando:

- §1. Escolher o nome do professor orientador do seu TCC;



- §2. Selecionar o tema, atendendo ao disposto no Artigo 3º e às recomendações do orientador;
- §3. Elaborar, junto com o professor orientador, o plano de trabalho do TCC, respeitando o cronograma de atividades e o horário de atendimento estabelecidos;
- §4. Participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo Coordenador de TCC ou orientador;
- §5. Procurar o professor orientador para solucionar possíveis dificuldades no desenvolvimento do TCC;
- §6. Redigir o trabalho, tantas vezes quanto necessárias, bem como sua versão final obedecendo às normas técnicas vigentes de elaboração de TCC (Anexo 1);
- §7. Entregar uma cópia do TCC a ser julgado na coordenação do curso, ao orientador e aos membros da banca examinadora (total quatro cópias), com antecedência mínima de 15 dias da data da apresentação.
- §8. Cumprir as datas estipuladas previstas neste regulamento.
- §9. Apresentar o TCC, na data sugerida pelo orientador e acatada pelo Coordenador do TCC.
- §10. Acatar as sugestões da Comissão Examinadora, e fazer as devidas correções de acordo com as decisões do seu orientador;
- §11. Entregar uma cópia da versão final do TCC (formato digital em CD-Rom e escrita) à coordenação do curso de medicina da UFAC no prazo máximo de 15 dias após a apresentação do trabalho à Banca Examinadora;
- §12. Cumprir o regulamento e as normas do TCC.

Art 16. A avaliação do TCC será feita pela Comissão Examinadora, a ser indicada pelo professor orientador no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data de entrega do TCC.

§ 1. A Comissão Examinadora será composta por até 03 (três) membros titulares, sendo um deles obrigatoriamente o orientador, e um suplente.

§ 2. Dos três membros componentes da Comissão Examinadora, 01 (um) poderá ser um professor colaborador do curso de medicina, desde que, o mesmo possua cadastro atualizado na secretaria do curso.

§ 3. Os membros participantes da Comissão Examinadora deverão ter titulação mínima de especialização.



§ 4. Diante da possibilidade de membros externos na composição da Banca Examinadora, é necessária aprovação pelo Colegiado de Curso de Graduação do Curso de Medicina.

§ 5. O limite máximo para cada membro de banca examinadora será 06 (seis) a cada turma, incluindo aquelas sob sua responsabilidade como orientador.

Art 17. A entrega e a avaliação do TCC obedecerão às seguintes etapas e prazos:

I – A entrega do TCC deverá ser feita na Coordenação do Curso, ao orientador e demais membros da banca ao final do 8º (oitavo) período do Curso de Medicina ou em data a ser estabelecida pela coordenação dos TCCs;

Art 18. A apresentação pública do trabalho, perante a Comissão Examinadora, cumprirá as seguintes etapas:

I - Abertura dos trabalhos pelo orientador do TCC;

II - Exposição oral do trabalho pelo graduando em um tempo não superior a 30 minutos;

III - Avaliação pelos examinadores, cabendo a cada um no máximo 20 minutos para tecer os seus comentários ou realizar este procedimento de forma dialogada.

Art 19. Após a sessão de apresentação do TCC, a Comissão Examinadora procederá à avaliação do trabalho, atribuindo nota ao TCC, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, nota igual ou superior a 8,0 (oito), como resultado da média aritmética das notas parciais conferidas.

§ 1º. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá uma nota ao trabalho escrito e outra à apresentação oral.

§ 2º. É vedado ao orientador a atribuição de notas ao seu orientando, sendo a nota geral do TCC a média aritmética entre as notas atribuídas pelos dois membros da banca examinadora.

§ 3º Ao aluno que obtiver média inferior a 8,0 (oito), será concedido o prazo de 30 dias para revisão e reapresentação do trabalho corrigido, mantendo-se a mesma comissão examinadora e seguindo as mesmas etapas presentes neste regulamento e nas normas estabelecidas.



Art 20. O aluno que não entregar o TCC ou que não comparecer à sessão de apresentação pública, sem motivo que justifique o ato, será considerado reprovado, até a resolução de sua situação e não poderá colar grau enquanto não cumprir este requisito.

Art 21. De acordo com a disponibilidade e a viabilidade, as apresentações públicas dos TCC deverão ser agrupadas temporalmente, segundo temáticas afins ou pelas grandes áreas da Medicina.

Art 22. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Medicina, depois de ouvidas as partes envolvidas.

Art 23. Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.



Anexo VI – Plano de Desenvolvimento Docente

Plano de Desenvolvimento Docente

1. Introdução e justificativa

De acordo com as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de medicina (Resolução CNE No 43, de 20 de junho de 2014), o projeto pedagógico do curso deve contemplar o desenvolvimento de seu corpo docente, havendo para isso um plano específico que descreve as estratégias para a educação permanente e melhoria da qualidade do ensino e da pesquisa locais.

O corpo docente do Curso de Medicina da UFAC reúne um total de 49 professores, dos quais 40 (81,6%) são médicos e 9 (18,4%) são de outras profissões. Em relação à titulação, 15 (30,6%) são doutores, 20 (40,8%) são mestres e 14 (28,6%) são especialistas. No final desse documento está a relação e perfil dos docentes do curso.

Considerando que quase 30% do corpo docente do Curso de Medicina da UFAC é constituído de professores com título de Mestre ou Especialista, torna-se necessário um processo de qualificação, com um planejamento do da progressão dos mesmos, com incentivos ao desenvolvimento de publicações científicas, participação em projetos de pesquisa, e constituição de grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

Além das justificativas ligadas a titulação e desenvolvimento de pesquisa é importante ressaltar que estão havendo mudanças significativas no modelo pedagógico dos cursos de medicina, com a gradativa implantação de estratégias baseadas em metodologias ativas nas disciplinas e módulos curriculares. Outrossim, os desenhos curriculares estão cada vez mais integrados e os métodos de avaliação estão levando em conta as competências desenvolvidas ao final dos períodos. Essas transformações exigem que os docentes adquiram novas ferramentas para colocar em prática essas novas ações, sendo mister a inclusão de processos de capacitação que trabalhem metodologias ativas e currículo por competência.

O curso de medicina da UFAC já tem uma grande integração com o Sistema Único de Saúde, realizando todos os seus estágios em suas unidades nos três níveis de atenção. Essa característica faz com que o preceptor seja uma peça chave



para o bom andamento do curso, sendo importante sua valorização e qualificação. O perfil do preceptor (expresso na nuvem de palavras da figura 4) contem claramente o ensino de habilidades clínicas no ambiente do trabalho, em atividades eminentemente práticas. Trata-se daquele professor que está ao lado do aluno no contexto da prática médica.

Outras das novas faces da docência ainda não estão desenvolvidas no curso de medicina da UFAC, sendo previstas no novo Projeto Pedagógico do Curso, a ser implementado no primeiro semestre de 2016.

A tutoria integradora será uma das principais estratégias de integração de conteúdos e práticas das disciplinas e eixos. O perfil do Tutor (nuvem da figura 5) congrega habilidades de facilitação e estímulo ao aprendizado, principalmente em pequenos grupos frente a situações problemas definidas previamente. Muito utilizada nos cursos que adotam o PBL como modelo, a tutoria é uma estratégia de ensino centrado no aluno que desenvolve a habilidade de aprender a aprender, estimulando que o mesmo seja protagonista no seu processo de formação.

O curso de medicina da UFAC adotará a tutoria integradora em todos os períodos anteriores ao internato. Realizada em grupos de 10 alunos para um tutor, ela será responsável pela integração transversal entre os eixos, utilizando casos clínicos que contenham conteúdos e práticas das disciplinas ministradas no mesmo período.

A estratégia de orientação por Mentor ou mentoria (do inglês “*mentoring*”) é a estratégia que mais precisa ser trabalhada nos cursos envolvidos como projeto, pois essa prática ainda não é adotada nos cursos da Amazônia Ocidental. O perfil do Mentor (nuvem de palavras da figura 6) extrapola a prática docente voltada para aspectos profissionais, mas trabalha também aspectos pessoais subjetivos relacionados ao desenvolvimento da prática médica. O mentor é aquele que tem uma relação mais próxima ao aluno, que guia o desenvolvimento profissional orientando e estimulando os estudos e o desenvolvimento progressivo da autonomia na profissão.

No curso de medicina da UFAC, bem como nos outros cursos da região, grande parte dos alunos são de outros Estados, permanecendo um bom tempo de suas vidas longe da família. Os mesmos enfrentam, principalmente nos primeiros anos de curso, uma carga grande de estudos o que por vezes os angustia bastante.



Sem o apoio da família, muitos apresentam sinais de sofrimento psíquico, o que pode prejudicar o desenvolvimento do aprendizado. A estratégia de orientação por Mentor pode auxiliar os estudantes frente a esses aspectos da vida, ajudando que os mesmos alcancem um equilíbrio em seu processo de aprendizado. Segundo Chaves et al., 2008, essa estratégia pode ser realizada em grupo ou individualmente, de maneira obrigatória ou eletiva, conforme as características e necessidades de cada curso e seu corpo de discentes e docentes.

A partir das considerações acima, o plano de desenvolvimento docente do curso de medicina da UFAC, constante em seu novo PPC, possui dois objetos: 1) melhoraria a titulação dos professores, com incentivos à realização de pós-graduação, formação e participação em grupos de pesquisa, publicação de artigos científicos e participação em congressos e eventos; 2) qualificação do corpo docente em modelos pedagógicos que privilegiem a crítica e a reflexão sobre a prática, principalmente através do desenvolvimento de metodologias ativas e à realização de novas práticas de avaliação.

As ações e etapas do plano de desenvolvimento docente estão detalhadas abaixo.

2. Objetivos

Conforme os objetos definidos acima, os objetivos do presente plano de desenvolvimento docente são:

1. Melhorar a qualificação acadêmica dos docentes através do incentivo à realização de cursos de pós-graduação e à publicação científica em ações programadas conjuntamente entre docentes e a coordenação do curso de medicina.
2. Capacitar os professores do curso de medicina nas novas faces da docência (preceptor, tutor e mentor) de modo a sustentar a mudança do modelo pedagógico do curso, que busca privilegiar a integração entre as disciplinas em eixos temáticos e o ensino centrado no aluno através da implementação de metodologias ativas de ensino-aprendizagem.

3. Ações



Para contemplar as ações nos dois objetivos propostos e pela distinção dos objetos dos mesmos, optou-se pela construção de dois grupos de ações, que serão desenvolvidos concomitantemente ao longo do biênio 2016-2017.

3.1 Ações de qualificação acadêmica

Ação 1. Diagnóstico da qualificação acadêmica dos docentes

Como ação inicial para esse objeto do presente plano, será desenvolvido um diagnóstico sobre a situação atual dos docentes, com a **construção de um banco de dados** que possa ser utilizado pelo núcleo psico-pedagógico do curso de medicina da Ufac. Essa ação permite o monitoramento permanente do processo de qualificação acadêmica do corpo docente do curso.

Ação 2. Incentivo à realização de Pós-graduação *Strito sensu*

Com a Identificação das lacunas existentes na qualificação acadêmica, pode-se planejar o processo de aumento da titulação através da realização de cursos de pós-graduação. A Ufac conta atualmente com cinco processos de pós-graduação em andamento, próprios ou conveniados (Minter/Dinter):

- Mestrado e Doutorado em Saúde Coletiva – próprio em convênio com a Ensp/Fiocruz
- Mestrado em Ciências da Saúde – próprio
- Mestrado Profissional em Vigilância e Saúde – próprio
- Mestrado e Doutorado em Saúde – Minter/Dinter com a Faculdade de Medicina do ABC
- Doutorado em Saúde Pública – Dinter com a Universidade de São Paulo

Com o presente projeto pretende-se inicialmente **formar uma turma especial do Mestrado em Ciências da Saúde** para todos os docentes que não tenham a titulação de Mestre e que não estejam inseridos em processos de pós-graduação ainda. Além disso, propõe um processo de incentivo, preparação e planejamento da titulação de Doutor nos cursos em andamento na instituição ou em outros cursos de interesse para os que ainda não a tem. Esse processo será realizado através de **oficinas de projeto e de planejamento de liberação total e parcial** de maneira que já haja uma previsão de titulação ano a ano dos docentes do curso.



Ação 3. Incentivo à formação de grupos de pesquisa e cadastro no Diretório do CNPq

Atualmente só existem três grupos de pesquisa de professores do Curso de Medicina cadastrados e um em processo de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP). Para os docentes que já tem o título de Doutor, será incentivado a composição de grupos de pesquisa e cadastramento no DGP. Esse incentivo será realizado através de um **ciclo de reuniões** com os professores doutores, em que haverá apresentação da proposta e incentivo aos docentes para a criação de linhas de pesquisa e composição de grupos, além orientações sobre os caminhos de cadastramento no DGP.

Ação 4. Incentivo à publicação de artigos científicos

Inicialmente será realizado um **diagnóstico das publicações** dos docentes do curso de medicina a partir da análise dos currículos Lattes dos mesmos. Será **construído um banco de dados** que permita monitoramento das mesmas. Além disso **será criado uma premiação anual** no âmbito do Curso de Medicina da Ufac que contemple número e qualidade dos artigos publicados pelos docentes.

Ação 5. Divulgação da produção científica

Será realizada em parceria com a Assessoria de Comunicação da Ufac (Ascom) a divulgação a partir da **realização de entrevistas e matérias** que serão veiculadas pelo site da Ufac e pelas redes sociais. A idéia é dar visibilidade à produção acadêmica dos docentes do curso, valorizando a sua realização e os autores das publicações.

Ação 6. Apoio a participação em Congressos Científicos

No âmbito do presente plano pretende-se incentivar 30 docentes à participação em congressos científicos de sua área específica e 10 docentes no Congresso da Associação Brasileira de Educação Médica. O apoio será realizado através do **pagamento de passagens, diárias e inscrições para os congressos**. No primeiro caso (congressos específicos da área de cada docente), o apoio será condicionado à apresentação de trabalho científico. No segundo caso a condição de



seleção é já ter participado ou estar participando do Curso de Desenvolvimento de Competências Pedagógicas para a Preceptoría.

3.2 Ações de capacitação nas novas faces da docência

As ações nesse grupo estão potencializadas pelo incentivo gerado pela participação no prêmio InovaSUS do Ministério da Saúde e trabalha a formação de competências para o modelo pedagógico crítico-reflexivo, tanto nas práticas das novas faces da docências como no desenvolvimento de novos modelos de avaliação dos estudantes.

Ação 1. Curso de Desenvolvimento de Competências Pedagógicas para Preceptoría

A parceria da UFAC com a Abem, sendo um de seus Centros de Referência para o curso de preceptoría, já proporcionou a realização de duas turmas do Curso de Desenvolvimento de Competências Pedagógicas para a Preceptoría. Uma boa parte dos preceptores que estão junto aos alunos do curso de medicina da UFAC são docentes efetivos da instituição, outra porção expressiva esteve ligada à UFAC através do programa Pró-internato, do Ministério da Saúde, até o início de 2016. Com a participação no prêmio InovaSUS serão garantidas a **realização de mais duas turmas do Curso de Preceptoría da Abem**, beneficiando mais 60 professores e preceptores, não apenas médicos, mas todos os profissionais que estão em contato com os estudantes ao longo do curso nas Unidades de Saúde.

Ação 2. Capacitação em Tutoría

Com apoio do projeto InovaSUS será construído um processo de desenvolvimento de competências de tutoría com a realização de um **ciclo de oficinas de metodologias ativas com tutoría em pequenos grupos**, num processo que se propõe a ser participativo, com a presença dos docentes, dos preceptores e dos alunos, tendo como exemplo a tutoría integradora realizada na Uninorte. Será contratado um docente com expertise em Tutoría, de alguma universidade que a desenvolve em seu currículo, para a condução do ciclo de oficinas. Importante colocar que alguns professores da UFAC estão envolvidos na



tutoria da Uninorte e já estão desenvolvendo expertise na própria experiência, o que pode reverter em favor do desenvolvimento da estratégia na UFAC

Ação 3. Desenvolvimento de competências para orientação por mentor

O presente plano pretende criar as bases do desenvolvimento das competências dessa nova face da docência: o Mentor. A proposta é realizar **oficinas participativas (professores, preceptores e alunos) para a construção da proposta e a realização de grupos nos moldes dos “Grupos Balint” voltados para os docentes que participarão da estratégia**, com o objetivo de refletir sobre a prática realizada criando um processo de desenvolvimento docente voltado especificamente para esse tipo de orientação. Os Grupos Balint são reuniões mediadas por um profissional da área da saúde mental (psicologia, psicanálise ou psiquiatria) voltadas ao processo de reflexão sobre determinada prática. Como a orientação por mentor lida de uma forma mais profunda com os aspectos subjetivos e conflitos pessoais dos estudantes, torna-se importante para o mentor, refletir sobre o processo de orientação realizada, se desenvolvendo nessa nova função ao longo de sua implantação e realização.

Ação 4. Implantação de novas modalidades de avaliação

Os processos avaliativos realizados tradicionalmente abordam principalmente o domínio cognitivo (provas) e geralmente são realizados sem uma análise psicométrica das questões e itens elaborados. A partir do processo de transformação da educação médica no Brasil e os avanços num currículo baseado em competências, é necessária uma mudança das práticas de avaliação, no sentido de contemplar métodos que avaliem integralmente os alunos, contemplando de maneira integrada os domínios cognitivo, afetivo e psicomotor, além de elevar o grau de expertise dos docentes em elaboração e análise de questões de prova. Novos métodos de avaliação tem sido desenvolvidos nos cursos de medicina do Brasil e do Mundo que avançam nesses aspectos. São exemplos desses o OSCE, o MiniCex e o Portfólio Reflexivo. A proposta do presente plano é **desenvolver oficinas (workshops) sobre os novos métodos avaliativos, visitas de docentes a universidades que desenvolvem os métodos e um curso de psicomетria para os docentes do curso de medicina da UFAC.**



4 Descrição de objetivos, metas e etapas

Objetivo 1

Meta 1. Analisar as necessidades de titulação e produção científica do curso de medicina.

Meta 2. Inserção dos docentes em cursos de pós-graduação conforme a disponibilidade local/regional e das oportunidades de parceria de mestrados e doutorados interinstitucionais.

Meta 3. Aumentar o número de grupos de pesquisa no curso de medicina da UFAC cadastrados no CNPq.

Meta 4. Aumentar o número e qualidade de publicações dos professores do curso de medicina da UFAC.

Meta 5. Divulgação da produção científica do curso de medicina da UFAC.

Meta 6. Aumentar a participação de docentes em eventos científicos (pelo menos 1 por ano), com apresentação de trabalhos desenvolvidos por seu grupo de pesquisa.

Meta 1

Etapa 1. Detalhamento do perfil do corpo docente do curso de medicina com identificação das lacunas existentes em termos de titulação profissional e publicação científica.

Etapa 2. Reunião com docentes para detectar motivação e áreas de interesse de pós-graduação.

Etapa 3. Mapear necessidades com base no perfil e nas áreas de interesse dos docentes.

Meta 2.

Etapa 1. Programação conjunta de realização de cursos de pós-graduação conforme a motivação e interesse dos docentes que ainda não tem doutorado.

Etapa 2. Detecção de potenciais cursos de Mestrado e Doutorado da UFAC, de parcerias interinstitucionais e em outras instituições de interesse e/ou parceria.



Etapa 3. Incentivo a realização de concurso para os cursos de mestrado da UFAC por parte dos docentes que almejam desenvolver o curso nas linhas de pesquisa existentes na própria instituição ou em Minter/Dinter em curso.

Etapa 4. Busca de parcerias com outras Universidades e programas para o desenvolvimento de Mestrados e Doutorados interinstitucionais que contemplem as linhas de pesquisa almeçadas pelos docentes da UFAC que não tem titulação correspondente.

Meta 3.

Etapa 1. Identificação dos grupos/linhas de pesquisa existentes que envolvam os docentes do curso de medicina da UFAC, com o objetivo de desenvolver ações de fortalecimento dos mesmos.

Etapa 2. Consolidação das linhas de pesquisas existentes e incentivo à implantação das linhas não existentes.

Etapa 3. Vinculação dos projetos de iniciação científica e dos Trabalhos de Conclusão de Curso aos grupos e linhas de pesquisa existentes no curso de medicina.

Etapa 4. Estabelecimento das metas de crescimento de grupos conforme o diagnóstico sobre necessidades, motivações e interesses.

Etapa 5. Realização de oficinas com docentes das linhas de pesquisa visando a constituição de grupos.

Meta 4.

Etapa 1. Mapear a produção científica dos docentes do curso de medicina.

Etapa 2. Estabelecimento das metas de crescimento do número de publicações conforme o diagnóstico sobre necessidades, motivações e interesses.

Etapa 3. Vincular os TCCs e PIBICs a publicação de artigos científicos e cadastrá-los no curso de medicina.

Etapa 4. Realizar oficinas anuais de construção de artigos científicos envolvendo docentes e discentes do curso.

Meta 5.



Etapa 1. Divulgação do mapeamento das publicações científicas realizadas pelos grupos existentes.

Etapa 2. Realização da Semana científica do Curso de Medicina da UFAC para difusão e divulgação do conhecimento produzido pelas pesquisas realizadas pelos grupos da UFAC.

Etapa 3. Produzir cadernos de artigos em formato eletrônico eletrônico, com periodicidade anual, envolvendo todas as publicações do curso de medicina da UFAC no ano.

Meta 6.

Etapa 1. Mapeamento de interesses dos docentes relacionados a congressos científicos.

Etapa 2. Buscar junto à UFAC possibilidade de inserção no orçamento da universidade.

Etapa 3. Estabelecer fluxo e critérios para solicitação de incentivo financeiro.

QUADRO DE METAS – OBJETIVO 1			
METAS	ETAPAS	INÍCIO	TÉRMINO
Analisar as necessidades de titulação e produção científica do curso de medicina.	Detalhamento do perfil do corpo docente do curso de medicina com identificação das lacunas existentes em termos de titulação profissional e publicação científica.		
	Reunião com docentes para detectar motivação e áreas de interesse de pós-graduação.		
	Mapear necessidades com base no perfil e nas áreas de interesse dos docentes.		
Inserção dos docentes em cursos de pós-graduação conforme a disponibilidade local/regional e das oportunidades de parceria de mestrados e doutorados interinstitucionais.	Programação conjunta de realização de cursos de pós-graduação conforme a motivação e interesse dos docentes que ainda não tem doutorado.		
	Detecção de potenciais cursos de Mestrado e Doutorado da UFAC, de parcerias interinstitucionais e em outras instituições de interesse e/ou parceria.		



	Incentivo a realização de concurso para os cursos de mestrado da UFAC por parte dos docentes que almejam desenvolver o curso nas linhas de pesquisa existentes na própria instituição ou em Minter/Dinter em curso.		
	Busca de parcerias com outras Universidades e programas para o desenvolvimento de Mestrados e Doutorados interinstitucionais que contemplem as linhas de pesquisa almejadas pelos docentes da UFAC que não tem titulação correspondente		
Aumentar o número de grupos de pesquisa no curso de medicina da UFAC cadastrados no CNPq.	Identificação dos grupos/linhas de pesquisa existentes que envolvam os docentes do curso de medicina da UFAC, com o objetivo de desenvolver ações de fortalecimento dos mesmos.		
	Consolidação das linhas de pesquisas existentes e incentivo à implantação das linhas não existentes.		
	Vinculação dos projetos de iniciação científica e dos Trabalhos de Conclusão de Curso aos grupos e linhas de pesquisa existentes no curso de medicina.		
	Estabelecimento das metas de crescimento de grupos conforme o diagnóstico sobre necessidades, motivações e interesses.		
	Realização de oficinas com docentes das linhas de pesquisa visando a constituição de grupos.		
Aumentar o número e qualidade de publicações dos professores do curso de medicina da UFAC.	Mapear a produção científica dos docentes do curso de medicina.		
	Estabelecimento das metas de crescimento do número de publicações conforme o diagnóstico sobre necessidades, motivações e interesses.		
	Vincular os TCCs e PIBICs		



	a publicação de artigos científicos e cadastra-los no curso de medicina.		
	Realizar oficinas anuais de construção de artigos científicos envolvendo docentes e discentes do curso.		
Divulgação da produção científica do curso de medicina da UFAC.	Divulgação do mapeamento das publicações científicas realizadas pelos grupos existentes.		
	Realização da Semana científica do Curso de Medicina da UFAC para difusão e divulgação do conhecimento produzido pelas pesquisas realizadas pelos grupos da UFAC.		
	Produzir cadernos de artigos em formato eletrônico eletrônico, com periodicidade anual, envolvendo todas as publicações do curso de medicina da UFAC no ano.		
Aumentar a participação de docentes em eventos científicos (pelo menos 1 por ano), com apresentação de trabalhos desenvolvidos por seu grupo de pesquisa.	Mapeamento de interesses dos docentes relacionados a congressos científicos.		
	Buscar junto à UFAC possibilidade de inserção no orçamento da universidade.		
	Estabelecer fluxo e critérios para solicitação de incentivo financeiro.		

Objetivo 2

Meta 1. Consolidar a participação institucional no Projeto Preceptorial da Associação Brasileira de Educação Médica como Centro de Referência, com a realização de pelo menos 1 curso anual de desenvolvimento de Competências Pedagógicas para a Prática de Preceptorial.

Meta 2. Participação de todos os professores do curso de medicina envolvidos no ensino da clínica e dos preceptores relacionados no Programa Pró-internato no curso de desenvolvimento de Competências Pedagógicas para a Prática de Preceptorial de maneira programada, conjuntamente com a coordenação do curso.

Meta 3.



Participação dos docentes do NDE no Programa Faimer Brasil

Meta 4.

Criação de fórum permanente de debates sobre educação médica, como foco na mudança de modelo pedagógico.

Meta 5.

Aumento da participação de professores nos Congressos promovidos pela Associação Brasileira de Educação Médica, tanto em nível regional como nacional.

Meta 1.

Etapa 1. Assinar Termo de Cooperação entre UFAC e ABEM tornando a UFAC um centro de referência, com relativa autonomia para o desenvolvimento de cursos.

Etapa 2. Aprovar o curso na Comissão de Integração Ensino-Serviço para garantir o financiamento do curso.

Etapa 3. Oferecer pelo menos uma turma anual até 2018.

Meta 2.

Etapa 1. Divulgação do curso a todo o corpo docente da UFAC e preceptores do pró-internato.

Etapa 2. Fazer levantamento do percentual do corpo docente e preceptores que já fez o curso.

Etapa 3. Fazer pesquisa sobre a aplicação de novos métodos e técnicas na prática da docência e/ou preceptoria.

Etapa 4. Divulgar as mudanças decorrentes do curso de preceptoria no cotidiano do ensino.

Etapa 5. Fazer programação da participação dos docentes no curso conforme necessidade, motivação e interesse.

Etapa 6. Programar oficina de textos sobre as experiências de aplicação de novas metodologias visando a publicação de artigos científicos na modalidade de relato de experiência.

Meta 3



Etapa 1. Divulgação do Programa a todo o corpo docente da UFAC e preceptores do pró-internato.

Etapa 2. Formar grupo de preparação para a aplicação de projetos para o Programa Faimer Brasil.

Etapa 3. Buscar formas de apoio financeiro à participação de docentes.

Meta 4

Etapa 1. Contratação de consultoria para auxiliar o corpo docente no desenvolvimento de novas metodologias que possam promover a mudança do modelo pedagógico do curso.

Etapa 2. Realização de encontros e oficinas sobre metodologias ativas, com o fornecimento de material de leitura e a promoção de debates e construções sobre o tema.

Etapa 3. Realização de work-shops sobre temas em educação médica condizentes com a mudança de modelo pedagógico, como currículo por competências, metodologias ativas e avaliação multidimensional.

Etapa 4. Formar núcleo de apoio e acompanhamento das mudanças do modelo pedagógico, que identificará indicadores e critérios das mudanças no modelo pedagógico.

Etapa 5. Acompanhar sistematicamente o processo de mudança com base nos critérios e indicadores identificados pelo núcleo.

Meta 5.

Etapa 1. Divulgação do Congresso a todo o corpo docente da UFAC e preceptores do pró-internato.

Etapa 2. Realizar oficinas de texto anuais sobre experiências e pesquisas sobre ensino médico para envio ao congresso.

Etapa 3. Buscar formas de incentivo financeiro à participação de professores nos COBEMs anualmente.

QUADRO DE METAS – OBJETIVO 2			
METAS	ETAPAS	INÍCIO	TÉRMINO
Consolidar participação a	Assinar Termo de		
Cooperação entre UFAC e ABEM			



institucional no Projeto Preceptorial da Associação Brasileira de Educação Médica como Centro de Referência, com a realização de pelo menos 1 curso anual de desenvolvimento de Competências Pedagógicas para a Prática de Preceptorial.	tornando a UFAC um centro de referência, com relativa autonomia para o desenvolvimento de cursos.		
	Aprovar o curso na Comissão de Integração Ensino-Serviço para garantir o financiamento do curso.		
	Oferecer pelo menos uma turma anual até 2018.		
Participação de todos os professores do curso de medicina envolvidos no ensino da clínica e dos preceptores relacionados no Programa Pró-internato no curso de desenvolvimento de Competências Pedagógicas para a Prática de Preceptorial de maneira programada, conjuntamente com a coordenação do curso.	Divulgação do curso a todo o corpo docente da UFAC e preceptores do pró-internato.		
	Fazer levantamento do percentual do corpo docente e preceptores que já fez o curso.		
	Fazer pesquisa sobre a aplicação de novos métodos e técnicas na prática da docência e/ou preceptorial.		
	Divulgar as mudanças decorrentes do curso de preceptorial no cotidiano do ensino.		
	Fazer programação da participação dos docentes no curso conforme necessidade, motivação e interesse.		
	Programar oficina de textos sobre as experiências de aplicação de novas metodologias visando a publicação de artigos científicos na modalidade de relato de experiência.		
Participação dos docentes do NDE no Programa Faimer Brasil	Divulgação do Programa a todo o corpo docente da UFAC e preceptores do pró-internato.		
	Formar grupo de preparação para a aplicação de projetos para o Programa Faimer Brasil.		
	Buscar formas de apoio financeiro à participação de docentes.		
Criação de fórum permanente de	Contratação de consultoria para auxiliar o corpo docente no		



debates sobre educação médica, como foco na mudança de modelo pedagógico.	desenvolvimento de novas metodologias que possam promover a mudança do modelo pedagógico do curso.		
	Realização de encontros e oficinas sobre metodologias ativas, com o fornecimento de material de leitura e a promoção de debates e construções sobre o tema.		
	Realização de work-shops sobre temas em educação médica condizentes com a mudança de modelo pedagógico, como currículo por competências, metodologias ativas e avaliação multidimensional.		
	Formar núcleo de apoio e acompanhamento das mudanças do modelo pedagógico, que identificará indicadores e critérios das mudanças no modelo pedagógico.		
	Acompanhar sistematicamente o processo de mudança com base nos critérios e indicadores identificados pelo núcleo.		
Aumento da participação de professores nos Congressos promovidos pela Associação Brasileira de Educação Médica, tanto em nível regional como nacional.	Divulgação do Congresso a todo o corpo docente da UFAC e preceptores do pró-internato.		
	Realizar oficinas de texto anuais sobre experiências e pesquisas sobre ensino médico para envio ao congresso.		
	Buscar formas de incentivo financeiro à participação de professores nos COBEMs anualmente.		



Anexo VII – Regulamentação da Tutoria Integradora

RESOLUÇÃO no 01/2017

Regulamenta a Estratégia Curricular de Tutoria integradora estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina, do Centro de Ciências da Saúde e do Desporto (CCSD), desta Universidade:

O Colegiado do Curso de Graduação em Medicina, do Centro de Ciências da Saúde e do Desporto (CCSD) da Ufac, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação adotada em reunião no dia 20/02/2017.

CONSIDERANDO:

a) o novo Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer a Estratégia Curricular denominada Tutoria Integradora no âmbito do novo PPC do Curso de Medicina da Ufac.

Capítulo 1 - Da Definição e objetivos da Tutoria Integradora

Art. 2º – A definição de Tutoria Integradora adotada no presente PPC é uma estratégia curricular de ensino em pequenos grupos de estudantes, orientados por um tutor, que promove educação ativa a partir do estudo de situações-problema comuns no cotidiano da prática médica.

Art. 3º – Os objetivos da Tutoria Integradora são:



I. Proporcionar ao estudante um maior protagonismo no processo de ensino-aprendizagem, atuando na busca de conhecimento que o ajude a resolver as situações-problemas apresentadas.

II. Promover a integração de conteúdos dos eixos e períodos do curso a partir do estudo de situações-problema confeccionados de acordo com o momento do curso em que os estudantes se encontram.

III. Possibilitar a aplicação de conteúdos das disciplinas em situações comuns no cotidiano da prática médica, revelando a complexidade em que as mesmas ocorrem na realidade.

Capítulo 2 - Da organização da estratégia da Tutoria Integradora

Art. 4º – Os princípios organizativos da Tutoria Integradora são os seguintes:

I. O grupo tutorial será constituído por um tutor e dez alunos, sendo constituídos quatro grupos tutoriais por turma.

II. Cada sessão de tutoria será de duas horas em conformidade com a escala confeccionada pela coordenação de curso.

III. As situações-problema serão confeccionadas pelos tutores, obedecendo a participação em cada período e a escala previamente construída pelo coordenador de curso, com anuência dos tutores.

IV. As situações-problemas serão impressas ou copiadas na coordenação de curso e entregues aos tutores para distribuição aos alunos.

V. Os grupos de tutoria permanecerão os mesmos, com o mesmo tutor, durante dois períodos. Após esse período haverá redistribuição dos grupos, por sorteio, e de tutores.



§ 1o – No caso de flutuações no número de alunos por turma poderão ser constituídos grupos de, no mínimo, 6 alunos e, no máximo, 12 alunos, não sendo permitida a constituição de grupos de alunos fora desses limites estabelecidos.

§ 2o – Há possibilidade de expansão eventual da duração da sessão de tutoria caso haja necessidade de reposição por parte do tutor, desde que acordado com o grupo e com a coordenação de curso.

Art. 5º – São responsabilidades da Coordenação do Curso:

I. Designar os professores Tutores de cada período para apreciação da Coordenação do CCSD e para aprovação no Colegiado de Curso e da Assembléia de Centro;

II. Organizar as salas e os horários das tutorias de cada período;

III. Organizar os alunos nos grupos de tutoria, que obedecerão a divisão em ordem alfabética dos alunos matriculados no caso do primeiro ano, sendo organizado por sorteio na ocasião da redistribuição dos alunos e tutores.

IV. Promover os encontros de tutores para Educação Permanente sobre a metodologia e para definições sobre avaliação;

V. Organizar a escala de tutores para construção das situações-problema utilizados;

VI. tomar as providências necessárias para a solução de problemas detectados pelos Tutores, no alcance da sua competência.

§ 1o – No caso de alunos que entrarem extemporaneamente na tutoria, a coordenação de curso fará sua inserção conforme o número de alunos em cada grupo, no sentido de manter a equalização entre os mesmos.



Capítulo 3 - Da atuação dos Professores-Tutores

Art. 6º – Na tutoria integradora os tutores atuam como facilitadores de aprendizagem, evitando dar respostas prontas, orientando e estimulando os alunos para a busca de conhecimento.

Art. 7º – A atuação dos professores enquanto Tutores é uma atividade docente que se inclui no Plano de Atividades semestrais dos mesmos, havendo definição dos nomes através da lista de oferta construída pela Coordenação de Curso em conjunto com a Coordenação de Centro, e aprovada no colegiado de Curso e na Assembléia do CCSD.

§ 1º – A atividade de tutor da estratégia curricular do PPC do curso de graduação em medicina poderá ser exercida apenas por professores da Ufac em atividade no momento da aprovação da lista de oferta.

§ 2º – Poderão atuar como tutores os professores lotados nos Centros Universitários que compõem o corpo docente do curso de medicina (CCSD, CFCH e CCBN).

§ 3º – Ao professor Tutor será atribuída carga horária de 30 horas-aula no semestre, a cada grupo de tutoria que participe.

§ 4º – Em caso de afastamento de algum Tutor, por qualquer motivo, a coordenação fará a designação de um novo tutor ou os alunos serão distribuídos de forma homogênea entre os demais grupos, obedecendo o número máximo de alunos por grupo.

Art. 8º – São responsabilidades do professor Tutor:

- I. Executar a metodologia da Tutoria Integradora, em conformidade com os princípios organizativos e com as decisões da coordenação de curso e do grupo de tutores nas reuniões de Educação Permanente.



- II. Registrar as presenças e faltas dos alunos nas sessões de tutoria, alimentando o portal do professor em relação a tutoria integradora.
- III. Marcar reposição de tutoria em horário alternativo, previamente informado à coordenação de curso, no caso de impossibilidade eventual de comparecer a alguma sessão de tutoria.
- IV. Avaliar os alunos em conformidade com os princípios avaliativos e com os dispositivos de avaliação construídos pelo conjunto de tutores nas reuniões de educação permanente.
- V. Dar feedback aos alunos no sentido de promover o seu desenvolvimento enquanto responsável pela busca de conhecimento para a resolução de problemas.
- VI. Registrar as notas no portal do professor em conformidade com o calendário acadêmico vigente no período.

Capítulo 4 - Da atuação dos alunos

Art. 9º – Sendo uma estratégia de metodologia ativa, a tutoria integradora pressupõe a participação ativa dos alunos na análise das situações-problema e na busca por conhecimento para a resolução dos mesmos

Art. 10º – São responsabilidades do aluno:

- I. Frequentar as sessões de tutoria no horário estabelecido pela coordenação.
- II. Participar ativamente da sessão tutorial, de acordo com a metodologia estabelecida, assumindo protagonismo na análise dos problemas e na busca de conhecimento.



III. Cooperar com o seu grupo para que a metodologia seja executada de maneira satisfatória.

IV. Buscar bibliografia que permita a resolução das situações-problema apresentados.

V. Participar dos processos avaliativos, tanto assimilando os feedbacks dos tutores, quanto executando a avaliação do tutor em instrumento próprio para essa ação.

Capítulo 5 - Do sistema de ingresso e avaliação da Tutoria Integradora

Art. 11° – Para ingressar na estratégia da Tutoria Integradora os alunos deverão efetuar matrícula regularmente na Tutoria correspondente ao período em que se encontram no curso.

§ 1o – Em casos em que o aluno não estiver acompanhando regularmente os períodos (por reprovação, transferência, aproveitamento de disciplinas, trancamento etc.), o mesmo será matriculado na tutoria correspondente ao período em que o aluno estiver cursando mais de 50% da carga horária do semestre.

§ 2o – Em caso de reprovação em disciplinas de um mesmo período que correspondam a mais de 50% da carga horária total das disciplinas obrigatórias do semestre, o mesmo terá que repetir a tutoria correspondente ao período, mesmo que bem avaliado na estratégia.

Art. 12° – O sistema de avaliação da tutoria integradora obedecerá o regimento interno da Ufac, sendo necessárias no mínimo duas avaliações regulares (N1 e N2) no semestre, havendo possibilidade de o aluno ser dispensado do exame final se obtiver média 8,0 nas duas notas regulares.

Art. 13° – As avaliações regulares serão compostas pelas seguintes notas:

- I. Avaliação de desempenho
- II. Auto-avaliação



III. Avaliação do tutor

§ 1o – A avaliação de desempenho será realizada pelo tutor em relação a cada aluno individualmente, em ficha construída pelo corpo de professores tutores, em conjunto com a coordenação de curso.

§ 2o – A ficha de avaliação deverá conter uma reação de critérios que reflitam o desempenho do aluno nas sessões de tutoria e na busca por conhecimento, com resposta objetiva em escala likert de cinco pontos (péssimo, ruim, regular, bom, ótimo). Deverá também ter espaço para feedback por escrito do tutor.

§ 3o – A relação de critérios poderá sofrer mudanças de acordo com as definições dos tutores nas reuniões de Educação Permanente, sendo que, obrigatoriamente, devem figurar os seguintes critérios: frequência, participação, pesquisa/apresentação de bibliografia e colaboração com o grupo.

§ 4o – A auto avaliação será realizada em ficha correspondente com critérios definidos pelos tutores em conjunto com a coordenação de curso, podendo corresponder ou não aos mesmos critérios da avaliação de desempenho. Na ficha deve haver espaço para os alunos desenvolverem comentários sobre sua atuação nas sessões de tutoria e na busca de conhecimentos.

§ 5o – A avaliação do tutor será realizada pelos alunos, com preenchimento de ficha correspondente contendo critérios definidos pelos tutores em conjunto com a coordenação, com respostas em escala likert de cinco pontos (péssimo, ruim, regular, bom, ótimo). Na ficha deverá haver espaço aberto para comentários e sugestões dos alunos sobre o desempenho do tutor e sobre a organização da tutoria.

§ 5o – A ficha de avaliação do tutor deverá ser entregue na coordenação de curso, sendo objeto para debate nos Encontros de Educação Permanente dos tutores.



Art. 14° – Em caso de reprovação (por frequência ou por média abaixo de 5,0 contando com exame final), o aluno deverá cumprir novamente a tutoria respectiva mesmo que seja aprovado nas outras disciplinas do período.

Parágrafo único – No caso de reprovação deve ser necessariamente observado o pré-requisito de cada tutoria integradora para nova matrícula.

Capítulo 6 - Das Disposições Finais

Art. 15° – Os casos em que esse regulamento é omissos serão analisados pela Coordenação do Curso em conjunto com os tutores e encaminhados a deliberação do Colegiado de Curso.

Art. 16° - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Anexo VIII – Regulamentação dos estágios não obrigatórios

REGULAMENTO DOS ESTAGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O estágio não obrigatório do Curso de Medicina da Ufac ocorrerá em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso, buscando atender ao perfil do Médico, e com os critérios definidos pelos professores que compõem a Comissão de Estágio.

CAPITULO II DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Art. 2º. Os procedimentos realizados no Estágio Não Obrigatório deverão estar relacionados às atividades de formação profissional como:

- 1 - Acompanhar atividade ambulatorial supervisionado por profissional devidamente credenciado para seu exercício da medicina;
- 2 - Realizar atividades de acompanhamento de pacientes internados;
- 3 - Se inserir em equipe de saúde da família como acadêmico, sendo supervisionado pelo médico da mesma em atividades dentro e fora das Unidades Básicas de Saúde, desde que haja concordância da gerencia da unidade e do setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4 - Participar de plantões hospitalares com a supervisão de médico devidamente credenciado no Conselho Regional de Medicina, desde que seja autorizado pela Direção do Hospital e pela gerencia do setor responsável pela organização das atividades acadêmicas;

CAPÍTULO III DOS DOCUMENTOS



Art. 3º. Para a realização do estágio curricular não obrigatório o aluno poderá se reportar a Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE), vinculada a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) para receber documentos e orientações necessários para a sua realização.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. É função do Colegiado de Curso suprir as lacunas em relação às dúvidas e interpretação destas normas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.



Anexo IX – Portaria de autorização do funcionamento do curso



8

ISSN 1676-2339

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 55, quinta-feira, 21 de março de 2002

M = valor da multa;
C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso;
T = prazo constante no cronograma Físico-Financeiro para a execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis;
F = fator progressivo, segundo a tabela a seguir; e
N = período de atraso em dias corridos.
a) Fator de Correção por dia de atraso:

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS) F	
Até 10 dias	0,03
De 11 a 20 dias	0,06
De 21 a 30 dias	0,09
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 41 dias	0,15

2 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a Contratada descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

b) Não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços; e
c) Quando em quaisquer circunstâncias, impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a Contratada der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a Contratante em perdas e danos.

a) no caso de multa ser superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada nos pagamentos, eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente;

b) as multas serão recolhidas na Tesouraria da Contratante, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação do ato que as impuser a Contratada, pelo Sr. Ordenador de Despesas, da EEAR;

c) se no prazo previsto no item acima não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o desconto da parcela retida ou da garantia;

d) nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua relevação por ato da Contratante;

e) as multas não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração;

g) O atraso no pagamento das multas por prazo superiores a 60 dias corridos implicará na inclusão da Empresa junto ao CADIN - Cadastro de Informações de Crédito não Quitado; e

h) Registro no SICAF das penalidades aplicadas.

II - Pelo atraso injustificado na execução entrega do Contrato ou Empenho.

1) Em se tratando de Compras e Serviços, exceto de Engenharia:

a) atraso até 30(trinta) dias, multa de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

III - Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

1) Em se tratando de Compras/Obras ou Serviços de Engenharia, prestação de Serviços de Conservação e Limpeza ou qualquer outro Serviço Contínuo, será considerado como inexecução total do Contrato/Empenho, atrasos superiores a 60(sessenta) dias corridos. Em qualquer fase ou etapa estará a Contratante sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de 15%(quinze por cento) a 30%(trinta por cento), calculada sobre o valor das mercadorias, serviços não entregues ou na obrigação não cumprida;

b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

c) inscrição na Dívida Ativa da União.

PARÁGRAFO 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, se não for satisfeita administrativamente.

PARÁGRAFO 2º - As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, se processadas com Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

PARÁGRAFO 3º - As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" do Inciso III são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

PARÁGRAFO 4º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos firmados de obras e serviços, bem como nas Ordens de Serviços expedidas pela Subdivisão de Infra-Estrutura e no frontispício das Notas de Empenho emitidas.

IV - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados a juízo da Contratante, a Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades, de acordo com o Artigo 87, da Lei nº 8.666/93, no caso de inadimplemento das obrigações assumidas, cumulativamente com as multas aplicadas:

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA - caso a Contratada infrinja obrigações ajustadas no contrato, quando se tratar da primeira falta. Neste caso será concedido, pela Fiscalização, prazo à Contratada para sanar as irregularidades.

2 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a EEAR, por prazo não superior a 02 (dois anos), a ser estabelecida mediante Portaria publicada no D.O.U., pelo Comandante da Escola, em proposta da Comissão Permanente de Licitações;

3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante os prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

a) A sanção estabelecida no item acima é da competência exclusiva do Comando da Aeronáutica, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

ARTIGO 2º - As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas, monetariamente, pela variação do IPC-R ou até a data de seu recolhimento.

ARTIGO 3º - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução, excetuando-se o disposto no Art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8987, de 13 FEV. 1999.

ARTIGO 4º - A aplicação de multa não exclui a possibilidade da imposição de outras penalidades.

ARTIGO 5º - No caso de Rescisão de Contrato ou a não desocupação do imóvel, por término do prazo Contratual, por decisão administrativa ou por solicitação da área pelo Cedente, será cobrado da Cessionária o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do aluguel da época, por dia de postergação, na entrega do imóvel, livre e desembaraçado, a título de ressarcimento pela ocupação ilegal de um bem público afeto a União Federal.

ARTIGO 6º - Competirá a Comissão Permanente de Licitações assessorar o Ordenador de Despesas e propor as multas e medidas cabíveis aos Licitantes nos certames licitatórios, mediante proposição firmada pela Comissão de Fiscalização de Obras previstas na NPA 127/DA/97, de 19 OUT 1998, ou pela Subdivisão de Infra-Estrutura, nas situações em que couber.

ARTIGO 7º - A Subdivisão de Infra-Estrutura ao receber a Nota de Empenho e o RCC (Registro Contábil de Contrato) aprovado pela SEFA, emitirá Ordem de Serviço, na forma seqüencial crescente onde deverá constar obrigatoriamente a data de início e término da obra ou serviços.

PARÁGRAFO 1º - A Administração poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega de compras, obras e serviços por dois períodos, sendo um de 30(trinta) e outro de 15(quinze) dias corridos, desde que haja conveniência para a Administração.

PARÁGRAFO 2º - A Contratada deverá requerer expressamente a prorrogação de prazos junto ao Fiscal de Contrato com antecedência de cinco dias anteriores a expiração do prazo de entrega da Compra, obra ou Serviço.

PARÁGRAFO 3º - O Fiscal de Contrato, caso julgue conveniente, encaminhará ao Agente de Controle Interno e Ordenador de Despesas, o respectivo processo devidamente informado para que seja autorizado e providenciado o respectivo Termo Aditivo.

PARÁGRAFO 4º - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

PARÁGRAFO 5º - No caso em que houver celebração de contratos a Ordem de Serviço só será emitida após a emissão de Nota de Lançamento (NL) de aprovação do RCC pela SEFA.

ARTIGO 8º - A contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, excetuando-se o dia de início e incluído o dia de vencimento e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (dias úteis).

PARÁGRAFO ÚNICO - Só iniciam e vencem os prazos

referidos neste Artigo em dias que houver expediente administrativos nesta Organização Militar (EEAR).

ARTIGO 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

BRIG.-DO-AR. - ANTONIO PINTO MACÉDO

Ministério da Educação
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 761, DE 20 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 055/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.016811/99-13, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Avenida João Maurício, nº 1.801, Bairro Bessa, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, pelo

Instituto de Educação Superior da Paraíba, mantido pela Sociedade de Ensino Superior da Paraíba Ltda., com sede na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 762, DE 20 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 071/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008125/96-16, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Psicologia, Bacharelado, Licenciatura e Formação de Psicólogo, a ser ministrado na Avenida Eng. Abdias de Carvalho, nº 1.678, Madalena, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, pela Faculdade Integrada do Recife, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Pernambuco, com sede na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 763, DE 20 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 087/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 25000.024449/2000-01, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, a ser ministrado pela Universidade Federal do Acre, com sede na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

(Of. El. nº 117)

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 20 de março de 2002

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 055/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Avenida João Maurício, nº 1.801, Bairro Bessa, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, pelo Instituto de Educação Superior da Paraíba, mantido pela Sociedade de Ensino Superior em Paraíba Ltda., com sede na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, com cento e sessenta vagas totais anuais, distribuídas em turmas de quarenta alunos, nos turnos matutino e noturno, conforme consta do Processo nº 23000.016811/99-13.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 071/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, Bacharelado, Licenciatura e Formação de Psicólogo, a ser ministrado na Avenida Eng. Abdias de Carvalho, nº 1.678, Madalena, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, pela Faculdade Integrada do Recife, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Pernambuco, com sede na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, com cento e sessenta vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, sendo oitenta vagas para cada turno, divididas em turmas de quarenta alunos para as aulas teóricas e de vinte alunos para as aulas práticas, conforme consta do Processo nº 23000.008125/96-16.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 087/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à autorização para o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, a ser ministrado pela Universidade Federal do Acre, com sede na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre, mantida pela União, com oitenta vagas totais anuais, com duas entradas de quarenta alunos, turno diurno, devendo o início do curso ocorrer no segundo semestre de 2002, após a implantação efetiva da infra-estrutura mínima requerida, conforme consta do Processo nº 25000.024449/2000-01.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 653, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei nº 9.640, de 25.05.98, publicada no DOU de 26.05.98, considerando o estabelecido no Estatuto das Escolas Tec-

Anexo X – Portaria de reconhecimento do curso



36

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 250, segunda-feira, 31 de dezembro de 2007

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação supracitada, será realizado pelo Departamento de Desenvolvimento de Educação Superior - DEDES.
 Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.
 Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA IEDA COSTA DINIZ

ANEXO I

Processo nº	Instituição Beneficiária	Objeto	Fonte	Nota de Crédito	Valor R\$
23000.030043/2007-08	Universidade Federal do Pará	Apoio destinado à implantação da segunda fase do sistema de esgotamento sanitário	0300915004	NC001776	RS 1.800.000,00
23000.029422/2007-47	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Apoio destinado ao Projeto de Apoio e Expansão de programas de pós-graduação multidisciplinares na UFRGS - edificação de prédio.	0300915004	NC001777	RS 1.352.793,00
23000.029200/2007-24	Universidade Federal do Espírito Santo	Apoio destinado a expansão e modernização da infra-estrutura dos laboratórios de ensino dos cursos de graduação em física e química do centro de ciências exatas da UFES	0300915004	NC001779	RS 1.317.276,79
23000.030393/2007-66	Fundação Universidade do Amazonas	Apoio financeiro destinado à aquisição de Órtese e Prótese e Correlatos para suprir necessidades do HUGV	0300915004	NC001730	RS 375.000,00

PORTARIA Nº 1.082, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 1261, de 26 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2007, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, o art. 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional/STN/MF, de 15 de janeiro de 1997 e a Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa - CONED nº 04/2004/STN/MF, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 2C68 - Fomento à Inclusão Social e Étnico-racial na Educação Superior, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

1.Funcional Programática:

12.364.1377.2C68.0001 - Fomento à Inclusão Social e Étnico-racial na Educação Superior - Nacional PTRES:

013847

Fonte: 0100915008

Art. 2º - A descentralização de crédito orçamentário tem a finalidade de apoiar projetos das Instituições Federais de Ensino Superior, selecionados de acordo com os eixos previstos no Edital nº 06/2007, publicado no Diário Oficial da União de 22/06/2007, referente ao Programa de Apoio à Extensão Universitária - PROEXT.

Parágrafo Primeiro - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado será liberado à conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 6.046, de 22/02/2007.

Art. 3º - O monitoramento da execução dos projetos selecionados e atendidos por este instrumento será realizado pelo Departamento de Modernização e Programas da Educação Superior - DEPEM/SESU.
 Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA IEDA COSTA DINIZ

ANEXO I

Processo nº	Instituição Beneficiária	Objeto	Nota de Crédito	Valor R\$
23000.023206/2007-98	Universidade Federal do Rio de Janeiro	Apoio financeiro ao "Programa de orientação em Saúde Reprodutora - Papo Cabeça" - PROEXT/2007.	NC001713	RS 80.000,00
23000.023042/2007-07	Universidade Federal de Pernambuco	Apoio financeiro "Programa de formação de Agentes de mediação socioeducacional (PFAMS)"	NC001686	RS 72.000,00

PORTARIA Nº 1.083, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

A Secretária de Educação Superior, Substituta, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Despacho nº 1.062/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007525/2005-94, Registro SAPIEnS nº 20050003921, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Medicina, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal do Acre, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, mantida pela União, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IEDA COSTA DINIZ

PORTARIA Nº 1.084, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

A Secretária de Educação Superior, Substituta, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e o Despacho nº 1.065/2007, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004068/2007-48, Registro SAPIEnS nº 20060013152, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Medicina, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, turno diurno, ministrado pela Faculdade de Medicina Nova Esperança, na Rua Artífice Pedro Marcos de Souza, nº 12, bairro Valentina de Figueiredo, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, mantida pela Escola de Enfermagem Nova Esperança Ltda., com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Autorizar o aumento de 40 (quarenta) vagas totais anuais, no turno diurno, para o curso de Medicina ao qual se refere o Art. 1º desta Portaria. Art.

3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IEDA COSTA DINIZ

PORTARIA Nº 1.085, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, designada pela Portaria nº 1.261, de 26 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2007, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: os Arts. 196 e 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o art. 75 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, exercício de 2007, a Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, o art. 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF, de 15 de janeiro de 1997, Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa - CONED nº 04/2004/STN/MF e a Medida Provisória nº 409/2007, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, no Programa 1073 - Universidade do Século XXI, conforme anexo, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.364.1073.8551.0001

Fonte de Recursos: 0300915011

PTRES: 023278

Art. 2º - A descentralização de crédito orçamentário e financeiro observará as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretária de Educação Superior, no exercício financeiro de 2007.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior será realizado pela Diretoria de Desenvolvimento do Ensino Superior - DEDES e o Sistema Integrado do Ministério da Educação - SIMEC.

Art. 4º - A prestação de contas dos créditos descentralizados por destaque integrarão as contas anuais das IFES a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA IEDA COSTA DINIZ

ANEXO I

Unidade	Processo	3390.39	4490.S1	4490.S2	TOTAL	NC
UFAC	23000.030327/2007-96		5.784.509,26		5.784.509,26	1810
UFERS	23000.030357/2007-01		21.967.200,00		21.967.200,00	1811
UNIR	23000.030350/2007-81		1.351.027,32	455.081,70	1.806.109,02	1812
UFPA	23000.030342/2007-34		9.279.226,00	413.015,59	9.692.241,59	1813

Anexo XI - Portaria de designação da coordenação do curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

PORTARIA Nº 297, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais que confere o Art. 80, III, do Regimento Geral, e considerando o que consta no processo nº 23107.001042/2015-60,


RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RODRIGO PINHEIRO SILVEIRA, Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 601, Matrícula SIAPE nº. 2413040, para exercer a função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Medicina, Símbolo FUC-001 e a servidora CARLA BENTO NELEM COLTURATO, Professora do Magistério Superior, Classe Auxiliar, Nível 401, Matrícula SIAPE nº 2039778, para exercer a função de Vice-Coordenadora do referido curso, biênio 2015/2016, a contar de 19 de janeiro de 2015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.


Prof.^a Dr.^a Margarida de Aquino Cunha
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

PORTARIA Nº 350, DE 07 DE JANEIRO DE 2017

O PRÓ-REITOR DE EXETENSÃO E CULTURA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 80, Inciso III, do Regimento Geral, e o que consta no processo nº 23107.000817/2017-41,


RESOLVE:

PRORROGAR até ulterior deliberação, o prazo da Portaria nº 297, de 28 de janeiro de 2015, que designou o servidor RODRIGO PINHEIRO SILVEIRA, Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 601, Matrícula SIAPE nº 2413040, para exercer a função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Medicina, Símbolo FUC-001, e a servidora CARLA BENTO NELEM COLTURATO, Professora do Magistério Superior, Classe Assistente - A, Nível 502, Matrícula nº 2039778, para exercer a função de Vice – Coordenadora do referido curso, a contar do dia 20 de janeiro de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.


Prof. Dr. Carlos Paula de Moraes
Reitor em Exercício



Anexo XII - Portaria de designações do Núcleo Docente Estruturante.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA**

PORTARIA Nº 570, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 80, III, do Regimento Geral, e considerando o que consta no processo 23107.002896/2015-63,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Medicina:

Matrícula	Nome	Função
2413040	Rodrigo Pinheiro Silveira	Presidente
1517378	Ângela Cláudia Paixão Soares de Magalhães	Membro
2039778	Carla Bento Nelem Colturato	Membro
3481172	Cirley Maria de Oliveira Lobato	Membro
1673050	Denys Eiti Fujimoto	Membro
1353017	Elaine Azevedo Soares Leal	Membro
1666655	Mônica da Silva Nunes	Membro
1353031	Nilton Ghiotti de Siqueira	Membro
1353022	Osvaldo de Sousa Leal Júnior	Membro
2601508	Pablo Rodrigo de Andrade e Silva	Membro
1759583	Rita de Cássia Ribeiro Pereira	Membro
6503403	Rita do Socorro Uchôa da Silva	Membro
2495905	Thadeu Silva de Moura	Membro
1352946	Thor Oliveira Dantas	Membro

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.


 Prof. Dr. Minoru Martins Kinpara
 Reitor

Anexo XIII - Portaria de composição de Colegiado de curso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA**

PORTARIA Nº 1.842, DE 22 DE JULHO DE 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 80, inciso III, do Regimento Geral, e o que consta no processo 23107.012334/2015-28,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o Colegiado do Curso de Bacharelado em Medicina, referente ao ano 2015:

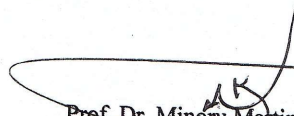
Nome	Função
Rodrigo Pinheiro Silveira	Titular
Cristiane de Oliveira Cardoso Reis	Suplente
Elaine Azevedo Soares Leal	Titular
Júlia Souza Santos Cargin	Suplente
Oswaldo de Sousa Leal Júnior	Titular
Pablo Rodrigo de Andrade e Silva	Suplente
Denys Eiti Fujimoto	Titular
Rita do Socorro Uchôa da Silva	Suplente
Romeu Paulo Martins Silva	Titular
Thor de Oliveira Dantas	Suplente
Rusleyd Maria Magalhães de Abreu	Titular
Ângela Cláudia Paixão Soares	Suplente
Fernanda Lage Lima Dantas	Titular
Kátia Simone da Silva Menezes	Suplente
Rafael Ramón Rodríguez Treto	Titular
Rita de Cássia Pereira	Suplente
Carla Bento Nelem Colturato	Titular
Mônica da Silva Nunes	Suplente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

Rodrigo Rocha Ramalho	Titular
Carlos Emanuel Rodrigues de Castro	Suplente
Daniel Teixeira Marques	Titular
Demétrius Florêncio da Silva	Suplente

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.


Prof. Dr. Minoru Martins Kinpara
Reitor

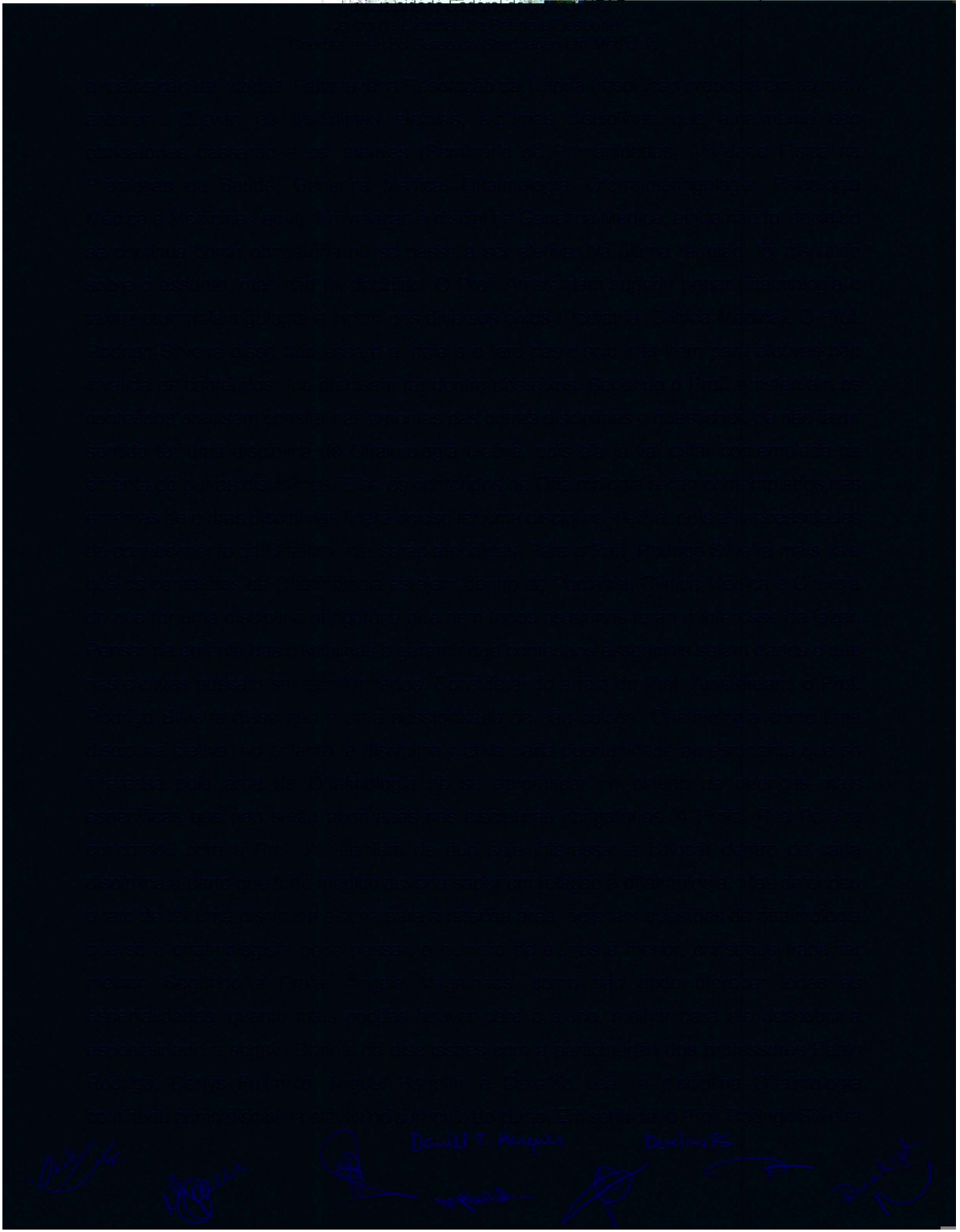


Anexo XIV - Ata de aprovação do Projeto Pedagógico pelo Colegiado de Curso.

Universidade Federal do Acre - UFAC
Centro de Ciências da Saúde e Desporto
Coordenação do Curso de Graduação em Medicina

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis às quinze horas, reuniram-se o Colegiado e NDE do Curso de Medicina – UFAC, sob a presidência do Prof. Dr. Rodrigo Pinheiro Silveira com a seguinte pauta: Apreciação e Aprovação do novo Projeto Pedagógico do Curso de Medicina. A reunião começou com o Prof. Rodrigo Silveira informando que o motivo da reunião seria de fazer uma nova apreciação e, se possível, aprovar para dar prosseguimento aos trâmites burocráticos e poder implantar o currículo. Começou apresentando os tópicos importantes do Projeto Pedagógico, para a partir daí começar as discussões. Apresentou a “Estrutura Administrativa” da Coordenação do Curso de Medicina. Proposta: implantar dois núcleos (Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Desenvolvimento Docente; Comissão de Avaliação). Foram alguns minutos de discussão, propostas, dúvidas, informações acerca da Implantação dos Núcleos citados acima, sem oposição quanto à criação desses Núcleos. O Prof. Dr. Rodrigo Pinheiro Silveira entrou no currículo propriamente dito apontando como grande inovação a Estrutura de Eixo com coordenadores, em que tais coordenadores comandariam o planejamento e avaliação do eixo. Os coordenadores seriam os membros do Núcleo Docente Estruturante e/ou Colegiado, sendo que o NDE está mais ligado a essa coordenação pedagógica dos eixos. Apresentou os onze eixos que irão fazer parte da Estrutura Curricular do Curso. Em seguida o Prof. Dr. Rodrigo Silveira apresentou a Matriz Curricular (as disciplinas), em que os membros presentes tiveram a oportunidade de dar sugestões, opiniões, como exemplo, foram vários minutos de discussão em relação ao Eixo de Patologia Clínica.







Universidade Federal do Acre - UFAC
 Centro de Ciências da Saúde e Desporto
 Coordenação do Curso de Graduação em Medicina

apresentou aos presentes, de forma breve, o tópico referente ao Internato do Curso de Medicina. Disse que ainda tem a questão de como será implantado o currículo, mas que isso seria decidido em outra reunião. Quanto à questão da disciplina genética (se continua como obrigatória ou passa a ser uma disciplina eletiva), a Profa. Ângela Magalhães é a favor da disciplina dentro do currículo, dependendo da forma que vai ser trabalhada, se a disciplina for bem dada. O discente Daniel Marques considera a disciplina importante, porém se não tiver professor especialista na área para lecionar não adianta tê-la. Quanto a essa fala do aluno, a Profa. Ângela Magalhães disse que se depois do projeto aprovado a disciplina não estiver inclusa, fica mais difícil pedir um professor especialista na área, se a disciplina consta como eletiva. De acordo com o Prof. Osvaldo Leal deve-se pensar em construir o currículo e buscar a operacionalização e concretização, mas se for pensar em não fazer porque está faltando algo, não sai do lugar. A Profa. Rita Pereira disse que entendia a angústia do aluno Daniel Marques, mas não pode reproduzir as deficiências da sua graduação. Acredita que tudo o que os professores falaram, a situação não é para pensar que só porque não tem professor de genética que não vai ter a disciplina de genética, deve ver o que é necessário para buscar os subsídios para que isso aconteça. Quanto às disciplinas eletivas, o Prof. Régis Hashimoto questionou o fato de não estar incluído as disciplinas de Neurologia e Endocrinologia como disciplinas eletivas. O Prof. Rodrigo Silveira concorda com a inclusão de Neurologia, mas não tem como pensar em todas as especialidades. Para encerrar a reunião, o Prof. Dr. Rodrigo Pinheiro Silveira (Presidente do Colegiado e NDE do Curso de Medicina – UFAC) perguntou aos presentes se o novo Projeto Pedagógico do Curso (o que foi apresentado) podia ser Aprovado, com duas ressalvas: Genética Médica (se continua como disciplina obrigatória ou se passa a ser eletiva) e Revisão de Ementas (proposta sugerida na reunião). O Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UFAC foi APROVADO por todos os membros presentes do Colegiado e NDE e pelos demais participantes. A reunião foi encerrada às 18:00, da qual eu, Francineide Feitoza da Silva, matrícula SIAPE 2601016, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. Rio Branco - Acre, dez de outubro de 2016. Assinatura dos presentes (por extenso):

Francineide Feitoza da Silva

Francineide Feitoza da Silva

Daniel T. Marques *Daniel T. Marques* *Daniel T. Marques*

Rita Pereira *Rita Pereira* *Rita Pereira*

Osvaldo Leal *Osvaldo Leal* *Osvaldo Leal*

Régis Hashimoto *Régis Hashimoto* *Régis Hashimoto*

Rodrigo Pinheiro Silveira *Rodrigo Pinheiro Silveira* *Rodrigo Pinheiro Silveira*





Universidade Federal do Acre - UFAC
 Centro de Ciências da Saúde e Desporto
 Coordenação do Curso de Graduação em Medicina

MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DA UFAC
10 de Outubro de 2016

Item	Nome do Professor (a)	
01	Rodrigo Pinheiro Silveira (Titular) Cristiane de Oliveira Cardoso Reis (Suplente)	
02	Elaine Azevedo Soares Leal (Titular) Júlia Souza Santos Cargnin (Suplente)	
03	Oswaldo de Sousa Leal Junior (Titular) Pablo Rodrigo de Andrade e Silva (Suplente)	
04	Denys Eiti Fujimoto (Titular) Rita do Socorro Uchôa da Silva (Suplente)	
05	Romeu Paulo Martins Silva (Titular) Thor de Oliveira Dantas (Suplente)	
06	Rusleyd Maria Magalhães de Abreu (Titular) Angela Claudia Paixão Soares (Suplente)	
07	Fernanda Lage Lima Dantas (Titular) Kátia Simone da Silva Menezes (Suplente)	
08	Rafael Ramón Rodríguez Treto (Titular) Rita de Cássia Pereira (Suplente)	
09	Carla Bento Nelem Colturato (Titular) Miguel Júnior Sordi Bortolini (Suplente)	
10	Rodrigo Rocha Ramalho (Titular) Carlos Emanuel Rodrigues de Castro (Suplente)	
11	Daniel Teixeira Marques (Titular) Demétrius Florêncio da Silva (Suplente)	Daniel T. Marques Demétrius Florêncio da Silva

Outros Participantes:



Anexo XV – Ata de aprovação do Projeto Pedagógico pela Assembléia de Centro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Centro de Ciências da Saúde e Desporto

**ATA ORDINÁRIA DE ASSEMBLEIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E
DESPORTO - Dezembro-2016**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala Pedro Martinelo do Centro de Convenções, realizou-se a Assembleia Ordinária de Centro, para tratar da seguinte pauta: Informes; Aprovação da Ata da Assembleia Ordinária de 14 de novembro de 2016; Apresentação dos Relatórios Finais dos Projetos de Extensões: "Tópicos Escolhidos da Fisiologia Humana" coordenado pelo professor **Rafael Ramón Rodríguez Treto**; "Idoso Ativo na UFAC", coordenado pela professora Aristéria Nunes Sampaio; Homologação do "Ad referendum" da renovação do contrato dos professores substitutos **Dulcicleia Nascimento de Souza e Ricardo de Araújo Marques**; Homologação do "Ad referendum" referente a emissão de Portaria de afastamento para a Professora Eline Messias de Oliveira, como Coordenadora do Curso de Nutrição, a partir do dia 29 de Novembro de 2016; Homologação do "Ad referendum" referente a emissão de Portaria de afastamento para a Professora Angelita Pereira dos Santos da Conceição, **com ônus limitado**. Com o objetivo de obter orientação de Doutorado na cidade de São Paulo, no período de 05/12/2016 a 16/12/2016; Homologação do "Ad referendum" referente a emissão de Portaria de afastamento para a docente Herleis Maria de Almeida Chagas, com ônus parcial para Ufac, para participar do I Encontro Nacional da Rede para Políticas Informadas por Evidências – EVIPNet Brasil, que acontecerá na cidade de Brasília/DF, nos dias 12 a 14 de dezembro de 2016; Homologação do "Ad referendum" referente a emissão de Portaria de afastamento da professora Sandra Márcia Carvalho de Oliveira, no período de 30/11/2016 a 08 de dezembro de 2016, para apresentar a defesa do projeto de doutorado na cidade do Rio de Janeiro/RJ; Homologação do "Ad referendum" referente a emissão de Portaria de afastamento para a Professora Doutora **Raquel da Rocha Paiva, com ônus limitado** no período de 05 a 08 de dezembro de 2016, para participar de reuniões e atividades referente ao Projeto de Pesquisa intitulado "Fatores de risco para Leucemia linfocítica aguda em crianças" na Faculdade de São Paulo; Homologação do "Ad referendum" Institucionalização do cadastro do projeto de Pesquisa intitulado "Fatores de risco para Leucemia linfocítica aguda em crianças" coordenado pela para a Professora Doutora **Raquel da Rocha Paiva**; Criação do Grupo de Pesquisa intitulado "Estudos Clínicos e Epidemiológicos em Doenças

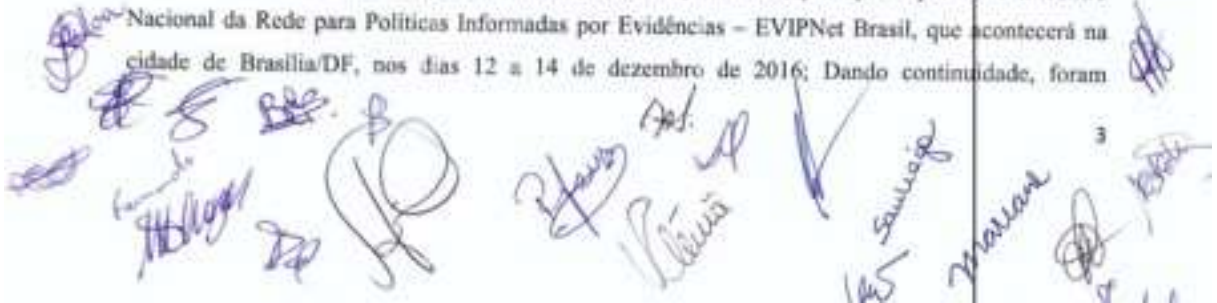
(Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including names like Monte, F. de, Raquel, and others.)



Crônicas", Coordenado pela professora **Cristiane de Oliveira Cardoso**; Solicitação de Licença docente Thor Oliveira Dantas para capacitação por três meses; Aprovação da Progressão Funcional Horizontal dos Docentes: **Marta Adelino da Silva Faria**, passando de professora Assistente Nível 02 para Adjunto Nível 01 (interstício 11/2013 a 11.2015); **Marta Adelino da Silva Faria**, passando de professora Assistente Nível 01 para Assistente Nível 02 (interstício 11/2011 a 11.2013); **Isabela Nogueira Pessoa**, passando de professora Adjunto Nível 01 para Adjunto Nível 02 (interstício 03.2014 a 03.2016); Solicitação de Exame Extraordinário de Aproveitamento nos estudos da discente Aline Guedes Correa; Calendário das reuniões de Centro 2017. A essa reunião estiveram presentes o Diretor do Centro, Prof. Dr. Wagner de Jesus Pinto, a Técnica em Assuntos Educacionais Maria Josineia Arruda Sabóia e os seguintes professores, discentes e técnicos: Adriane Corrêa da Silva, Andréa Ramos da Silva Bessa, Bruna da Costa Viana, Carlos Frank Viga Ramos, Carlos Roberto Teixeira Ferreira, Carlos Frank Viga Ramos, Cláudia Machado Alves Pinto, Clisângela Lago Santos, Creso Machado Lopes, Danúzia da Silva Rocha, Eliane Elicker, Estanislau Paulo Klein, Francisca de Souza Santiago, Humberto Sanches Chocair, Ionar Cifese de Oliveira Cosson, Isabela Nogueira Pessoa, Jader de Andrade Bezerra, José Aparecido Pereira dos Santos, José Reinaldo Cajado, Leandro José Ramos, Maria Cleide Bezerra Mota, Maria do Socorro Craveiro de Albuquerque, Mariane Albuquerque Lima Ribeiro, Marta Adelino da Silva Faria, Paulo Antônio Mariano, Rafael Ramón Rodrigues Treto, Rafaela Ester Galisteu da Silva, Raquel da Rocha Paiva Maia, Raimunda da Costa Araruna, Renaldo Duarte Moreno, Rodrigo Pinheiro Silveira, Rozilaine Redi Lago, Sandra Márcia Carvalho de Oliveira, Sandro Victor Alves Melo, Sheley Borges Gadelha de Lima, Siglia Sousa de França, Simone Peruffo Opitz, Thor Oliveira Dantas, Társila da S. C. Aguilheira, Giovanni Kley Silva Trindade, Thaine Hesli Serafim Dantas, Eduardo Peres Leite, Isabely Diogenes Barbosa, Rainy de Andrade Cavati, Ilana Silva de Souza, Eduardo Gollo, Francisco Rômulo Cordeiro da Silva, Thiago Bessa Lopes, Marcus Vinicius de Souza Noletto, Laura Patricia Silva Carneio, Anderson Pereira Evangelista, Caroline Graça Parente, Jefé Teixeira da Silva. Justificaram a ausência os seguintes professores, Anne Grace Andrade da Cunha Marques, Cirley Maria de Oliveira Lobato, Cleber Ronald Inácio dos Santos, Cristiane de Oliveira Cardoso, Dayan de Araújo Marques, Elíne Messias de Oliveira, Emmerson Corrêa Brasil da Costa, Fernando de Assis Ferreira Melo, Fernanda Andrade Martins, Fernando Giovanni Bady Casseb, Fernando Eustáquio de Matos Junior, Flávia Santos Batista Dias, Herfeis Maria de Almeida Chagas, Jaqueline dos Santos Valente Barros, Jeane Maria Moura Costa, Kizzy Montini Ramos, João Petrolitano Gonçalves de Assis, Katiuscia Shiota Imada, Lucieléia Barreto de Queiroz, Miguel Júnior Sordi Bortolini, Nemeia de Oliveira Farias, Nilton Ghiotti de Siqueira, Norma Suely Tinoco Lima, Orivaldo Florêncio de Souza, Reginaldo Ferreira da Silva, Rita de Cassio Ribeiro



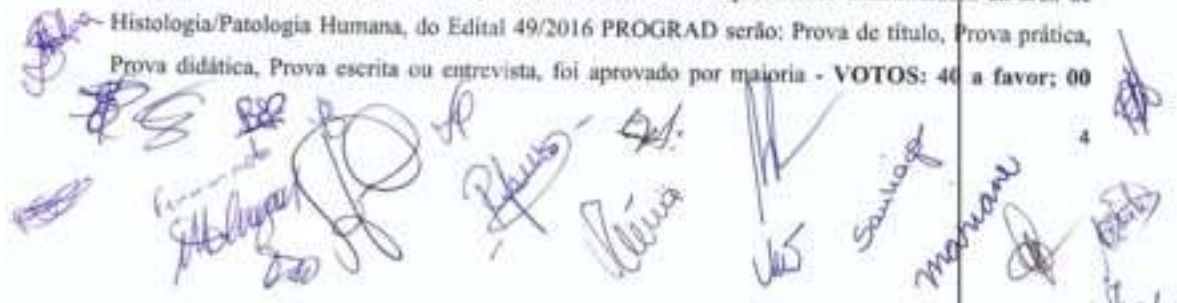
Pereira, Ricardo da Costa Rocha, Rosângela Aparecida Bertocco de Souza, Sandra Maria Sampaio Enes, Shirley Regina de Almeida Batista, Suleima Pedroza Vasconcelos, Suellem Maria Bezerra de Moura Rocha, Tatiane Dalamaria, Valéria Rodrigues, Gabriela Vieira de Souza Castro. Os demais professores não compareceram, tão pouco justificaram ausência. Salienta-se que os professores que de alguma forma se encontram afastados ou possuem CH de 20h, não são considerados na composição do quórum. O Diretor do CCSD iniciou com os informes: Solicitação de apoio para assinatura da carta de aprovação das Diretrizes Curriculares do Curso de Saúde Coletiva. Após o informe, houve as seguintes solicitações de inclusões de pauta: Os critérios de avaliação que deverão ser adotados pela banca Examinadora da área de Histologia/Patologia Humana, do Edital 49/2016 PROGRAD serão : Prova de título, Prova prática, Prova didática, Prova escrita ou entrevista; Emissão de portaria de liberação para a professora Adriane Corrêa da Silva para acompanhar bolsistas do PIBID da Universidade Federal do Acre, no ENALIC (Encontro Nacional das Licenciaturas)- Curitiba- Paraná, no período de 12 a 17 de dezembro do corrente ano; Aprovação do PPC do Curso de Medicina; Indicação de membros suplentes para os Colegiados dos Cursos de Educação Física Bacharelado e Licenciatura. Todas as solicitações foram aprovadas em bloco, por unanimidade - **VOTOS: 50 a favor; 00 contra; 00 Abstenções**. A seguir, sucedeu a votação da Ata da Assembleia Ordinária de 14 de novembro de 2016, sendo aprovada por maioria - **VOTOS: 42 a favor; 0 contra; 08 Abstenções**. Dando continuidade, a aprovação dos Relatórios Finais dos Projetos de Extensões: "Tópicos Escolhidos da Fisiologia Humana" coordenado pelo professor Rafael Ramón Rodriguez Treto; "Idoso Ativo na UFAC", coordenado pela professora Aristéia Nunes Sampaio; Todos os relatórios foram aprovados em bloco, por unanimidade - **VOTOS: 50 a favor; 00 contra; 00 Abstenções**. Ato contínuo, foram apresentados os seguintes processos: Homologação do "Ad referendum" da renovação do contrato dos professores substitutos **Dulcicleia Nascimento de Souza e Ricardo de Araújo Marques**; Homologação do "Ad referendum" referente a emissão de Portaria de afastamento para a Professora Eline Messias de Oliveira, como Coordenadora do Curso de Nutrição, a partir do dia 29 de Novembro de 2016; Homologação do "Ad referendum" referente a emissão de Portaria de afastamento para a Professora Angelita Pereira dos Santos da Conceição, **com ônus limitado**. Para fazer Orientação de Doutorado na cidade de São Paulo, no período de 05/12/2016 a 16/12/2016; Todos os processos foram aprovados em bloco, por maioria - **VOTOS: 48 a favor; 00 contra; 02 Abstenções**. Homologação do "Ad referendum" referente a emissão de Portaria de afastamento para a docente Herleis Maria de Almeida Chagas, com ônus parcial para Ufac, para participar do 1 Encontro Nacional da Rede para Políticas Informadas por Evidências - EVIPNet Brasil, que acontecerá na cidade de Brasília/DF, nos dias 12 a 14 de dezembro de 2016; Dando continuidade, foram



Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Sampaio', 'Rocha', 'Bezerra', 'Batista', 'Vasconcelos', 'Rodrigues', 'Castro', 'Sampaio', 'Nunes', 'Oliveira', 'Pereira', 'Chagas', and 'Santos'.



homologados os seguintes processos: Homologação "Ad referendum" referente a emissão de Portaria de afastamento da professora Sandra Márcia Carvalho de Oliveira, no período de 30/11/2016 a 08 de dezembro de 2016, para apresentar a defesa do projeto de doutorado na cidade do Rio de Janeiro/RJ; Homologação do "Ad referendum" referente a emissão de Portaria de afastamento para a Professora Doutora **Raquel da Rocha Paiva, com ônus limitado** no período de 05 a 08 de dezembro de 2016, para participar de reuniões e atividades referente ao Projeto de Pesquisa intitulado "Fatores de risco para Leucemia linfocítica aguda em crianças" na Faculdade de São Paulo; Todos os processos foram aprovados em bloco, por maioria - **VOTOS: 48 a favor; 00 contra; 02 Abstenções**. Dando continuidade à pauta, foram homologados em bloco os seguintes processos: Homologação do "Ad referendum" Institucionalização do cadastro do projeto de Pesquisa intitulado "Fatores de risco para Leucemia linfocítica aguda em crianças" coordenado pela para a Professora Doutora **Raquel da Rocha Paiva**; Criação do Grupo de Pesquisa intitulado "Estudos Clínicos e Epidemiológicos em Doenças Crônicas", Coordenado pela professora **Cristiane de Oliveira Cardoso**, foram aprovados em bloco, por maioria - **VOTOS: 49 a favor; 00 contra; 01 Abstenção**. A seguir, passou-se para a solicitação de Licença docente Thor Oliveira Dantas para capacitação por três meses, porém no momento o interessando ainda não havia chegado e o referido ponto de pauta seria apreciado posteriormente. A seguir, passou-se para a homologação da Aprovação da Progressão Funcional Horizontal das seguintes docentes: **Marta Adelino da Silva Faria**, passando de professora Assistente Nível 02 para Adjunto Nível 01 (interstício 11/2013 a 11.2015); **Marta Adelino da Silva Faria**, passando de professora Assistente Nível 01 para Assistente Nível 02 (interstício 11/2011 a 11.2013); **Isabela Nogueira Pessoa**, passando de professora Adjunto Nível 01 para Adjunto Nível 02 (interstício 03.2014 a 03.2016); Todas as progressões foram aprovadas em bloco, por unanimidade - **VOTOS: 50 a favor; 00 contra; 00 Abstenções**. Dando continuidade, passou-se para a homologação da banca do Exame Extraordinário de Aproveitamento nos estudos da discente Aline Guedes Correa; Foi aprovada, por maioria - **VOTOS: 46 a favor; 00 contra; 04 Abstenções**. O próximo ponto da pauta foi a aprovação do Calendário das reuniões de Centro 2017, sendo aprovado por unanimidade - **VOTOS: 50 a favor; 00 contra; 00 Abstenções**. Próximo ponto de pauta, a provação do PPC do Curso de Medicina, o Coordenador do Curso de Medicina o professor Rodrigo Pinheiro Silveira fez o uso da palavra, para explicar as mudanças e todo o processo de reformulação do PPC, sendo aprovado por maioria - **VOTOS: 45 a favor; 00 contra; 04 Abstenções**. Dando continuidade à pauta, foram aprovados os critérios de avaliação que deverão ser adotados pela banca Examinadora da área de Histologia/Patologia Humana, do Edital 49/2016 PROGRAD serão: Prova de título, Prova prática, Prova didática, Prova escrita ou entrevista, foi aprovado por maioria - **VOTOS: 40 a favor; 00**





contra; 09 Abstenções. O próximo ponto de pauta, aprovação da Emissão de portaria de liberação de afastamento para a professora Adriane Corrêa da Silva para acompanhar bolsistas do PIBID da Universidade Federal do Acre, no ENALIC (Encontro Nacional das Licenciaturas) - Curitiba-Paraná, no período de 12 a 17 de dezembro do corrente ano, sendo aprovado por unanimidade - **VOTOS: 45 a favor; 00 contra; 03 Abstenções.** A seguir, passou-se para a solicitação de Licença docente Thoe Oliveira Dantas para capacitação por três meses, foi aprovada por maioria - **VOTOS: 44 a favor; 00 contra; 02 Abstenções.** Dando continuidade, passou para a indicação dos membros suplentes para os Colegiados dos Cursos de Educação Física Bacharelado e Licenciatura, o Diretor do CCSD fez as seguintes indicações: para o curso de Educação Física- Bacharelado, o professor Sandro Victor Alves Melo como suplente do professor Leandro José Ramos, Maria do Socorro Craveiro de Albuquerque como suplente do professor Wagner de Jesus Pinto, no curso de Educação Física- Licenciatura o professor Paulo Antônio Mariano suplente do professor Leandro José Ramos, a professora Rafaela Ester Galisteu como suplente do professor Wagner de Jesus Pinto, as indicações foram levadas para votação e aprovadas por maioria- **VOTOS: 43 a favor; 00 contra; 03 Abstenções.** Por último, a professora Sandra Márcia Carvalho de Oliveira pediu a palavra para informar da emissão de sua portaria de afastamento para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Medicina-Cardiologia, da Faculdade de Medicina e do Instituto do Coração Edson Saad da UFRJ, onde a mesma ficou classificada em segundo lugar. Não havendo nada mais a tratar, o Dr. Wagner de Jesus Pinto, o Diretor do CCSD, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual para constar, eu, Maria Josineia Arruda Sabóia, Técnica em Assuntos Educacionais do Centro de Ciências da Saúde e Desporto, lavrei a presente Ata, que após aprovada, será assinada por todos os presentes e por mim. Rio Branco-Acre, 12 de dezembro de 2016.

Assinaturas:

[Assinatura]
 Maria Adilson da Silva Faria
 Sérgio C. P. Alves
 Bráulio de Almeida
 Bruno da Costa
 Fernando Rodrigues de Azevedo
 Reginaldo Figueira da Silva
 Lívia Rômulo da Silva
 Milene Chaves Vieira Ribeiro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Centro de Ciências da Saúde e Desporto

ATA ORDINÁRIA DE ASSEMBLEIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA
SAÚDE E DESPORTO - Dezembro-2016

Picardo da Costa Rocha
Francisca de S. Santiago
Mariane Albuquerque de Lima Ribeiro
Eliane Elieker
Gaita B. Nascimento
Delfina Elyza Galvão de Silva
Rafael de A.
Kleber Nova de Azeite Elgias
Priscila Jorgena Jeno
Emanuel Augusto Bezerra Neto
✓ Edson Augusto
Rafael de Azeite
Rafael de Azeite Rodrigues Neto
Suzane Krize Opitz
Andria Ramos da Silva Penna
✓ Claudine Graça Parente.

